



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**43/2017-PMB**

**FOLHA nº**

*011 - 77*

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 163/2017**

**OBJETO: COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ E ASSOCIAÇÃO SÃO PIO DE PIETRELCINA, PARA ATENDIMENTO DE PARTE DO CUSTEIO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS COM ADOLESCENTES E ADULTOS DEPENDENTES DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS, REGIDO PELA LEI Nº 13.019/2014.**

**INTERESSADO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA**

## **AUTUAÇÃO**

Nesta data, autuei o presente processo na Comissão Permanente de Licitação.

Em 26 de junho de 2017.

*Cibele Gusmão Fontolan da Silva*  
**Cibele Gusmão Fontolan da Silva**  
**Presidente da Comissão de Licitação**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Estado do Paraná



Bandeirantes, 30 de junho de 2017.

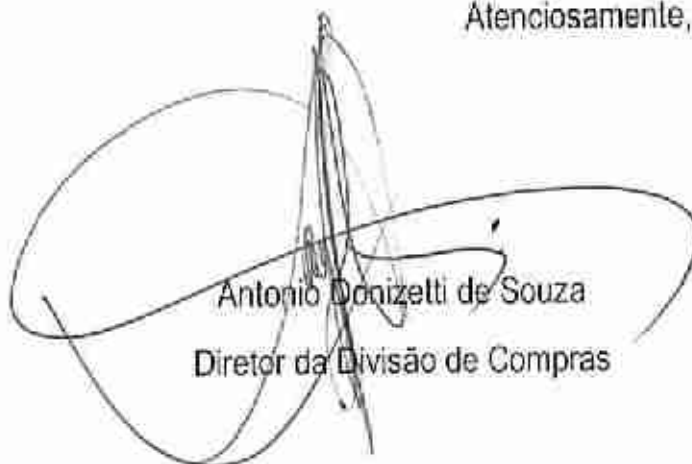
Ilmo. Sr.

ANTONIO CARLOS ZANARDO

Secretário da Administração

Encaminho-lhe para que direcione ao setor competente, documentação necessária para formalizar processo licitatório para: COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ E ASSOCIAÇÃO SÃO PIO DE PIETRELCINA, PARA ATENDIMENTO DE PARTE DO CUSTEIO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS COM ADOLESCENTES E ADULTOS DEPENDENTES DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS, REGIDO PELA LEI nº 13.019/2014.

Atenciosamente,



Antonio Donizetti de Souza  
Diretor da Divisão de Compras



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Estado do Paraná

03  
Pis. nº \_\_\_\_\_  
*[Handwritten signature]*

Bandeirantes, 30 de junho de 2017.

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para a instauração de procedimento licitatório para: **COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ E ASSOCIAÇÃO SÃO PIO DE PIETRELCINA, PARA ATENDIMENTO DE PARTE DO CUSTEIO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS COM ADOLESCENTES E ADULTOS DEPENDENTES DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS, REGIDO PELA LEI nº 13.019/2014.**

Esperando contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

*[Handwritten signature]*  
ANTÔNIO CARLOS ZANARDO  
Secretário Municipal de Administração

Exmo. Sr.  
Lino Martins  
Prefeito Municipal  
Bandeirantes – Paraná



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Estado do Paraná



Bandeirantes, 30 de junho de 2017.

*Autorizo pleiteado, devendo, entretanto, o presente processo preencher os trâmites exigidos por lei.*

**OBJETO:** COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ E ASSOCIAÇÃO SÃO PIO DE PIETRELCINA, PARA ATENDIMENTO DE PARTE DO CUSTEIO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS COM ADOLESCENTES E ADULTOS DEPENDENTES DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS, REGIDO PELA LEI nº 13.019/2014.

*Encaminhe-se a:*

- 1. Departamento de Contabilidade para informação dos recursos orçamentários correspondentes;*
- 2. Comissão Permanente de Licitação para providências cabíveis ao caso;*
- 3. Assessoria Jurídica para parecer quanto ao edital, no caso de licitação convencional;*
- 4. Devolva-se para a Comissão Permanente de Licitação para sequência do processo.*

  
**LINO MARTINS**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ

Fig. nº. 05  
10

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS PARA  
FAMÍLIA

JUSTIFICATIVA

A Associação São Pio de Pietrelcina é uma entidade que desenvolve ações para a recuperação de pessoas, oferecendo acolhimento para pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de drogas. Este serviço é de extrema importância para a sociedade visto o alto índice de pessoas que apresentam este problema. Sendo assim, há a necessidade de ajuda do Poder Público para que tal serviço seja executado com qualidade.

Maria de Fátima Silva Rego de Oliveira  
Secretária Municipal de Assistência Social e Assuntos da Família



# Município de Bandeirantes

Solicitação 337/2017

Termo de Referência

477

06  
FIL. nº. \_\_\_\_\_  
CPL

Página 1

<b>Solicitação</b>			
Número	Tipo	Emissão em	Quantidade de Itens
337	Contratação de Serviço	20/07/2017	1
<b>Solicitante</b>		<b>Processo Gerado</b>	
Código	Nome	Número	
687-4	MARIA DE FÁTIMA SILVA REGO OLIVEIRA	476/2017	
<b>Local</b>			
Código	Nome		
110	DIRETORIA		
<b>Órgão</b>		<b>Pagamento</b>	
Nome		Forma	
11 Secretaria de Ação Social		MENSALMENTE MEDIANTE	
<b>Entrega</b>			
Local		Prazo	
NO ESTABELECIMENTO DA ENTIDADE		12 Meses	

**Descrição:**

COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ E ASSOCIAÇÃO SÃO PIO DE PIETRENCINA, PARA ATENDIMENTO DE PARTE DO CUSTEIO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS COM ADOLESCENTES E ADULTOS DEPENDENTES DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS, REGIDO PELA LEI Nº 13.015/2014.

**001 Lote 001**

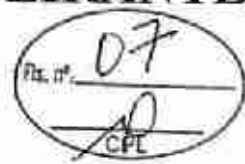
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
017079	CUSTEIO DE PARTE DAS DESPESAS DA ASSOCIAÇÃO SÃO PIO DE PIETRENCINA, REFERENTE À 10 ADOLESCENTES E ADULTOS INTERNADOS DEPENDENTES DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS	MES	12,00	7.500,00	90.000,00
				TOTAL	90.000,00
				TOTAL GERAL	90.000,00

MARIA DE FÁTIMA SILVA REGO OLIVEIRA  
SECRETÁRIO(A) DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMILIA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



PROTOCOLO NÚMERO: 163/2017-PMB

Bandeirantes-PR, 18 de julho de 2017.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação nº 43/2017- PMB - Prefeitura Municipal de  
Bandeirantes

Prezado Senhor:

Vimos através da presente, solicitar a esta consultoria que emita posicionamento quanto à possibilidade de COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ E ASSOCIAÇÃO SÃO PIO DE PIETRELCINA, PARA ATENDIMENTO DE PARTE DO CUSTEIO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS COM ADOLESCENTES E ADULTOS DEPENDENTES DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS, REGIDO PELA LEI Nº 13.019/2014, através do tipo de procedimento em referência, com prazo de 12 (doze) meses, conforme autorizado pelo inciso II do Artigo 31, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Cibele Gusmão Fontolan da Silva  
Presidente da Comissão de Licitações

Vinicius Alves Scherch – OAB PR nº 61.358  
Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro  
CEP: 86.360-000 - BANDEIRANTES – PR  
Caixa Postal 281



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº 08  
CPL

PROTOCOLO NÚMERO: 163/2017 -PMB

Bandeirantes-PR, 18 de julho de 2017.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação nº 43/2017- PMB - Prefeitura Municipal de  
Bandeirantes

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS:

Conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social e Assuntos da Família do município para COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ E ASSOCIAÇÃO SÃO PIO DE PIETRELCINA, PARA ATENDIMENTO DE PARTE DO CUSTEIO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS COM ADOLESCENTES E ADULTOS DEPENDENTES DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS, REGIDO PELA LEI Nº 13.019/2014, informamos que os valores são compatíveis com os praticados no mercado.

Nº	MESES	UNIDADE	SERVIÇO	VLR UNT	VLR TOTAL
01	12	UND	CUSTEIO DE PARTE DAS DESPESAS DA ASSOCIAÇÃO SÃO PIO DE PIETRELCINA, REFERENTE A 10 ADOLESCENTES E ADULTOS INTERNADOS DEPENDENTES DE SUBSTANCIAS PSICOATIVAS	750,00	90.000,00
					90.000,00

Despacho: Colha-se manifestação da Comissão

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

ANTÔNIO DONIZETTI DE SOUZA





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

Fia. nº. 09  
*[Handwritten signature]*

PROTOCOLO NÚMERO: 163/2017

Bandeirantes, 18 de julho de 2017.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação nº 43/2017- PMB - Prefeitura Municipal de  
Bandeirantes

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**Despacho:** Para viabilizar a realização do presente objeto, necessário se faz previamente, certificar-se da regular dotação orçamentária e disponibilidade de recursos para tal finalidade, devendo quanto a isso, manifestar-se o Departamento de Contabilidade e, em seguida a Assessoria Jurídica. Informamos que, o valor global para COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ E ASSOCIAÇÃO SÃO PIO DE PIETRELCINA, PARA ATENDIMENTO DE PARTE DO CUSTEIO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS COM ADOLESCENTES E ADULTOS DEPENDENTES DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS, REGIDO PELA LEI Nº 13.019/2014 importa em R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Colha-se manifestação

*[Handwritten signature]*  
Cibele Gusmão Fontolan da Silva  
Presidente da Comissão de Licitação

*[Handwritten signature]*  
José Carlos Sitta  
Membro

*[Handwritten signature]*  
Bruno Leandro Sato  
Membro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

**ESTADO DO PARANÁ**



**PORTARIA Nº 1.412/2017**

**LINO MARTINS**, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com os arts. 51 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e 2º da Lei nº 13.019/2014, de 31/07/2014, alterado pela Lei nº 13.204/2015, 14/12/2015,

**RESOLVE**

Art. 1º - Nomear como membros da Comissão de Licitação para o exercício de 2017, os funcionários **CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA, JOSÉ CARLOS SITTA e BRUNO LEANDRO SATO** sob a presidência do primeiro, e como suplentes **GILMARA CRISTINA NERI e FERNANDA DO CARMO DA SILVEIRA**.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 1.407/2017, de 03/01/2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 10 de abril de 2017.



**Lino Martins**

Prefeito Municipal

**PUBLICAÇÃO**

O presente ato foi publicado na edição  
nº 793 do dia 12/04/2017  
do Jornal FOLHA DO NORTE.

Ass. João Roberto Cosmo  
Escriturário  
Portaria nº 5.249/95



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



Protocolo nº 163/2017-PMB

Bandeirantes, 18 de julho de 2017.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação - 43/2017-PMB-PMB Prefeitura Município de Bandeirantes

### PARECER CONTÁBIL

#### DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ E ASSOCIAÇÃO SÃO PIO DE PIETRELCINA, PARA ATENDIMENTO DE PARTE DO CUSTEIO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS COM ADOLESCENTES E ADULTOS DEPENDENTES DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS, REGIDO PELA LEI Nº 13.019/2014.

Em atendimento à solicitação do Sr. Prefeito Município, emitimos o presente parecer, sobre a disponibilidade orçamentária para abertura de processo licitatório no Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

1 - Salientamos que o Município tem que ter o equilíbrio financeiro igualando-se suas despesas com suas receitas, dessa forma esclarecemos que durante o presente exercício, poderemos ter uma arrecadação que disponibilizará recursos para a licitação.

2 - Mas, no entanto alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Para tanto, a dotação para o Processo Licitatório é a seguinte:

SECRETARIA	DESPESA / FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA	4050/000	1100308244080921163350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS

3 - Assim, sugerimos que seja indicada a disponibilidade financeira pela Secretaria de Fazenda, pois seguindo essa metodologia, o Município de Bandeirantes estará observando as premissas da Lei de Responsabilidade Fiscal deixando-o uma Gestão Pública de Qualidade.

4 - Diante das consequências e penalidades que poderão ser aplicadas aos administradores, somes pela cautela de manter as despesas dentro dos limites previsíveis, qualquer outra posição a ser tomada pelo Executivo, será de sua inteira responsabilidade.

Por fim o parecer é favorável à realização do Processo Licitatório, por estar em consonância com os princípios básicos que norteiam a administração pública, porém a Secretaria interessada deverá alocar os recursos orçamentários suficientes para a referida despesa durante a execução do contrato.

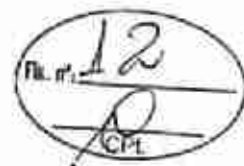
Bandeirantes-PR, 18 de julho de 2017.

Valdir Pires de Campos  
Contador  
CRC-PR-051692/O-3



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



Protocolo nº 163/2017-PMB

Bandeirantes-PR, 18 de julho de 2017.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação - 43/2017-PMB- PMB Prefeitura Municipio de Bandeirantes-PR

### PARECER FINANCEIRO

OBJETO: COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ E ASSOCIAÇÃO SÃO PIO DE PIETRELCINA, PARA ATENDIMENTO DE PARTE DO CUSTEIO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS COM ADOLESCENTES E ADULTOS DEPENDENTES DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS, REGIDO PELA LEI Nº 13.019/2014.

VALOR ESTIMADO: R\$ 90.000,00(noventa mil reais).

### RECURSO FINANCEIRO:

Em atendimento a consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitação, informo que:

Há recursos financeiros previstos para o objeto acima especificado para o exercício de 2017, no montante de R\$ 90.000,00(noventa mil reais), conforme dotações especificadas no parecer contábil de 18 de julho de 2017.

Não há recursos financeiros para pagamentos das obrigações.


Para fazer face as despesas acima solicitadas utiliza-se a seguinte forma de pagamento fonte de recursos:

- à vista.  
 à prazo.

Origem de Recursos:

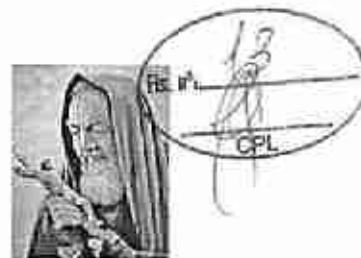
- Próprios.  
 Vinculados à convênios.

Bandeirantes-PR, 18 de julho de 2017.

  
Eustáquio Magalhães Trindade  
Secretário da Fazenda

## COMUNIDADE TERAPÊUTICA SÃO PIO

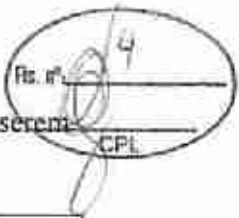
Associação São Pio de Pietrelcina - CNPJ 13.105.074/0001-34  
Reg. de Pessoas Jurídicas, nº 512, fls. 186 do livro A-09 - 09/02/2010  
Lei Municipal 3.120/2011 e Lei Estadual nº 18.633/2015 Utilidade Pública  
BR 369 Km 51 S/N - Fone: (043) 3542-5777 - Bandeirantes - PR



### PLANO DE TRABALHO

#### 1 - Dados Cadastrais da Entidade

Nome da Entidade: Associação São Pio de Pietrelcina
C.N.P.J/M.F: 13.105.074/0001-34
Endereço: BR 369 KM 51 S/N Bairro Água do Caixão
Município: Bandeirantes Estado:PR C.E.P: 86360-000
Telefone: (43) 3542 5777 E-mail: comunidadesaopio@hotmail.com
Código Banco: 104 N° da Agência: 0382 N° Conta Corrente: 1717-8
Representante Legal: Roberto Morais de Medeiros
RG: 5.251.847-4 Órgão Expedidor: SSP PR CPF: 021.090.809-22
Endereço: BR 369 KM 51
Telefone:(43)3145 7500E-mail: peroberto_medeiros@hotmail.com
<b>Título do Projeto:Termo de Colaboração Prefeitura Municipal de Bandeirantes</b>
Responsável Técnico: Rosângela do Carmo Perez e Souza
RG: 3.990.294-0 Órgão Expedidor: SSP PR CPF: 607.633.379-00



**2 – Descrição do Objeto:**(demonstrar nexos com o projeto e com as metas a serem atingidas).

**A ASSOCIAÇÃO SÃO PIO DE PIETRELCINA, CNPJ** 13.105.074/0001-34, com sede na BR 369 Km 51, nesta cidade, entidade beneficente, sem fins lucrativos, através de seu presidente Padre Roberto Moraes de Medeiros, CPF: 021.090.809-22, tendo o objetivo com este projeto atender parte do custeio de atividades desenvolvidas com jovens, adolescentes e adultos dependentes de substâncias psicoativas conforme Lei Municipal, 3.309/2013, de 15/04/ 2013.

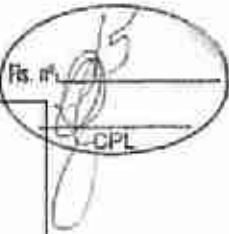
A Comunidade Terapêutica apresenta algumas dificuldades financeiras, uma vez que suas receitas são oriundas de produtos cultivados na própria entidade, além de uma quantia mensal de doações e promoções. Ressalta-se a importância da parceria com o município para a continuidade de um bom atendimento e abertura de mais vagas sociais. Portanto com a efetivação do Projeto possibilitará que os atendimentos se tornem, além de quantitativo, qualitativo podendo assim manter os 50 residentes, e, posteriormente aumentar e capacitar seu quadro de funcionários.

**3 – JUSTIFICATIVAS E METAS:** Como serão executadas as ações e se demandarão atuação em rede e descrever as metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas).

O município de Bandeirantes hoje conta com a entidade Associação São Pio de Pietrelcina atualmente atendendo 50 residentes em média mensal e oferece tratamentos de prevenção, em um momento em que se trava um combate sem tréguas contra a dependência química, buscando beneficiar um número cada vez maior de pessoas que convivem com distúrbios ocasionados por dependência do álcool e das drogas, e grande parte dessas pessoas são de famílias carentes e não possuem acesso a este tratamento. Portanto é necessário acompanhamento psicológico específico, médico e assistencial.

O subsídio auxiliará nas contas mensais da Comunidade, tais como:

- Energia elétrica;



- Material de Construção (pequenas reformas);
- Alimentação;
- Combustível;
- Gás;

A Comunidade pretende manter e até ampliar o numero de atendimentos, trazendo com isto o resgate da dignidade e ressocialização destas pessoas.

**4 – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:**(Objetivo Geral do projeto).

Atender parte do custeio de atividades desenvolvidas com adolescentes e adultos do sexo masculino dependentes de substancias psicoativas, conforme Lei Municipal, 3.309/2013, de 15/04/ 2013.

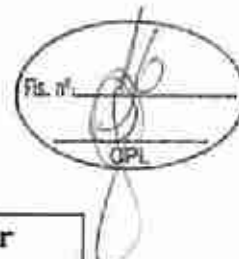
**5 – INDICADORES E PRODUTO ESPERADO:**(definir os indicadores, documentos, e outros meios a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas.

- Plano de Trabalho;
- Prestação Mensal de Contas;
- Equivalentes.

A handwritten signature at the bottom center of the page.



6- CRONOGRAMAS DE EXECUÇÃO (FASES/ETAPAS):

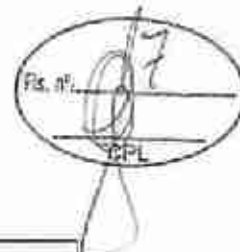


Descrição	Início	Término	Valor Previsto
Julho 2017	01/07/2017	31/07/2017	R\$ 7.500,00
Agosto 2017	01/08/2017	31/08/2017	R\$ 7.500,00
Setembro 2017	01/09/2017	30/08/2017	R\$ 7.500,00
Outubro 2017	01/10/2017	31/10/2017	R\$ 7.500,00
Novembro 2017	01/11/2017	30/11/2017	R\$ 7.500,00
Dezembro 2017	01/12/2017	31/12/2017	R\$ 7.500,00
Janeiro 2018	01/01/2018	31/01/2018	R\$ 7.500,00
Fevereiro 2018	01/02/2018	28/02/2018	R\$ 7.500,00
Março 2018	01/03/2018	31/03/2018	R\$ 7.500,00
Abril 2018	01/04/2018	30/04/2018	R\$ 7.500,00
Mai 2018	01/05/2018	31/05/2018	R\$ 7.500,00
Junho 2018	01/06/2018	30/06/2018	R\$ 7.500,00

7- PLANO DE APLICAÇÃO: (Previsão de receitas e estimativa de despesas, incluindo encargos sociais e trabalhistas e custos indiretos necessários a execução).

Tipos de Despesa/ Mês	Despesa
Outros Serviços Pessoal Jurídica	R\$ 2.560,00
Material de Consumo	R\$ 4.940,00
<b>TOTAL/MÊS</b>	<b>R\$ 7.500,00</b>

A handwritten signature in black ink, located at the bottom center of the page.



**8 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PREVISTO:**

<b>Mês/Ano</b>	<b>Valor</b>
Julho/2017	R\$ 7.500,00
Agosto/2017	R\$ 7.500,00
Setembro/2017	R\$ 7.500,00
Outubro/2017	R\$ 7.500,00
Novembro/2017	R\$ 7.500,00
Dezembro/2017	R\$ 7.500,00
Janeiro/2018	R\$ 7.500,00
Fevereiro/2018	R\$ 7.500,00
Março/2018	R\$ 7.500,00
Abril/2018	R\$ 7.500,00
Maior/2018	R\$ 7.500,00
Junho/2018	R\$ 7.500,00
<b>TOTAL:</b>	<b>R\$ 90.000,00</b>

Bandeirantes, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
Responsável pela elaboração do Projeto

# ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO SÃO PIO DE PIETRELCINA

PROCOLO Nº 23.643

REGISTRADO SOB O Nº 512

13.077

IVRO A-11

Bandeirantes, 10/08/2015

Bel. Simar Carneiro de Souza - Oficial Substituto  
Função 11.408 - Função 11.100

## CAPITULO I

- Denominações, Sede, Duração, Ano Social e Área de Ação.

Artigo 1º - Associação São Pio de Pietrelcina fundada em 23 de outubro do ano de 2.009, será uma Sociedade de natureza civil, sem finalidade lucrativa própria, destinado a evangelização, recuperação e tratamento de pessoas dependentes de substâncias entorpecentes

1º - Para efeito do caput deste artigo, é considerada evangelização o ensinamento da Palavra de Deus, a pregação, a confecção de materiais Audi visual e escrito e toda e qualquer forma de divulgar os ensinamentos da Igreja Católica e da Bíblia.

2º Para efeitos do caput deste artigo é considerado dependente químico todo aquele que vê dificuldade para parar o uso contínuo de entorpecentes, sejam drogas lícitas ou ilícitas.

3º - A Associação terá sua sede administrativa na rua São Paulo, 1.445, Centro, CEP 86.360.000 Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, sem impedimentos para expansão em qualquer municípios da federação, através de filial.

4º - O prazo de duração da Associação é indeterminado e o ano social é compreendido no período de 1º de Janeiro a 31 de Dezembro.

5º - A área de ação, para efeito de admissão de associados abrange todo o território nacional.

## CAPÍTULO II

### OBJETIVOS GERAIS

Artigo 2º - A Associação, com base na colaboração recíproca a que se abrigam seus associados, objetiva promover:

I - Ensinos religiosos;

II - Terapia Ocupacional - Laborterapia;

III - Aconselhamento e acompanhamento familiar;

IV - A prestação de assistência a saúde física e mental dos Internados(residentes);

V - O reemquadramento dos dependentes ao âmbito familiar e social;

VI - manter serviços de cadastro dos dependentes químicos.

Artigo 3º - Para a realização de seus objetivos a Associação agirá em colaboração com os entes públicos e privados por meio de convênios.

## CAPÍTULO III

### DOS ASSOCIADOS

SERVIÇO REGISTRAL CIVIL  
TITULOS E DOCUMENTOS, PESSOAS JURÍDICAS  
Simar Carneiro de Souza  
OFICIAL DESIGNADO  
Arthur Contar, 028 - CEP 86360-000 - BANDEIRANTES - PR

*[Handwritten signatures and initials]*

## SEÇÃO I - ADMISSÃO, DIREITOS E DEVERES.

Artigo 4º - A associação será constituída por duas espécies de associados os quais se dividiram em: associado fundador e associado contribuinte.

1º - Será considerado como associado fundador todos os que integram e assinam o presente, enquanto que associado contribuinte será todo aquele que colaborar com o objetivo da associação.

2º - Não podendo, além daqueles que integram o presente estatuto ingressar nenhum outro associado fundador, salvo nas seguintes hipóteses:

a) Na saída voluntária de um dos associados fundadores, podendo este ser substituído por uma pessoa a sua indicação ou em caso de falecimento deste por um de seus sucessores, porém a aceitação deste novo associado dependerá de aprovação unânime dos demais associados fundadores.

b) Na saída voluntária do associado presidente Padre Roberto Moraes de Medeiros, quando este indicará um sacerdote ou leigo a substituí-lo.

3º - Pode associar-se a Associação, na qualidade de sócio contribuinte, qualquer pessoa que se pretenda contribuir para o objetivo da associação.

§ Único - O número de associados contribuintes é ilimitado.

Artigo 5º - Para associar-se o interessado preenche a respectiva ficha de admissão indicando a forma que pretender contribuir com o objetivo da associação assinando-a.

§ Único - Aprovada pelo presidente ou pela maioria absoluta dos associados fundadores.

Artigo 6º - Cumprindo o disposto no artigo anterior, o associado adquire todos os direitos e assume os deveres e obrigações decorrentes deste estatuto e das liberações tomadas pela associação.

Artigo 7º - Os sócios fundadores respondem pelos compromissos assumidos pela associação desde que tenham sido submetidos a aprovação da Assembléia Geral.

Artigo 8º - Só terão direito a votar e ser votado, os sócios fundadores em pleno gozo de seus direitos e deveres estatutários.

Artigo 9º - São direitos dos sócios:

a - Votar e ser votado

b - Tomar parte nas Assembléias Gerais, discutindo e votando os assuntos que nela se tratarem.

c - Apresentar por escrito, a Diretoria ou Assembléia medidas de interesse da Associação.

d - Demitir-se da Associação quando lhe convier desde que esteja quite com a Associação.

e - Propor a admissão de novos associados em substituição a si mesmo.

f - Participar ativamente das atividades desenvolvidas pela Associação.

g - Solicitar por escrito, informações sobre as atividades da Associação, consultar na sede da Sociedade, os livros de contabilidade e documentos, que devem estar a disposição dos Associados.

h - Propor alteração no regimento, estatuto e na estrutura da Associação.



SERVIÇO REGISTRAL CIVIL  
TÍTULOS E DOCUMENTOS, PESSOAS JURÍDICAS

Silmar Cordeiro de Souza

OFICIAL DESIGNADO

Artigo 10º - São direitos dos sócios contribuintes:

- a) Requer prestação de contas;
- b) Promover reclamações e questionamentos sobre o funcionamento e possível desvio de finalidade da associação.

Artigo 11 - São deveres dos Sócios.

- a - Participar ativamente das atividades desenvolvidas pela associação;
- b - Promover o engrandecimento moral, cultural e material da Associação, cumprindo as determinações constantes do presente Estatuto, normas e deliberações das Assembleias gerais.
- c - Desempenhar com dedicação, os cargos para os quais foram eleitos ou nomeados.
- d - contribuir para o objetivo da Associação;
- e - quando convocado para reuniões ordinárias ou extraordinárias participar pessoalmente, sendo vedada a participação por meio de procurador, devendo em caso de ausência a mesma ser justificada e aceita pelo Presidente;
- f - Estar em comunhão com a doutrina da Igreja Católica;

Artigo 12 - São devedores dos sócios contribuintes: Contribuir mediante o trabalho e/ou com valores para o objetivo da associação.

**SEÇÃO II - RETIRADA, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO.**

Artigo 13 - A retirada dos associados, que não pode ser negada, dá-se unicamente a seu pedido, o qual solicita ao presidente mediante termo assinada, podendo nesta ocasião no caso de sócio fundador, indicar ou não um sucessor o qual terá sua aceitação votada pelos demais sócios fundadores.

1º - Poderá o socio fundador solicitar seu regresso a Associação, desde que por pedido fundamentado e com a anuência unânime dos sócios fundadores, salvo se o mesmo foi por ocasião de sua retirada foi substituído por outro, sendo que para seu retorno o seus substituto terá que se retirar.

Artigo 14 - A eliminação do associado, que é aplicada em virtude de infração deste Estatuto, é feita por decisão unânime dos sócios fundadores, com exceção daquele que será eliminado, depois de notificada ao infrator onde abrir-se-á o prazo de 5 dias para se defender por escrito e indicará a data para que este seja interrogado por um sócio fundador, o qual de posse da defesa escrita e do interrogatório, encaminhará para votação secreta.

1º - Além de outros motivos deve eliminar o associado que:

- a) - Venha exercer qualquer atividade considerada prejudicial a associação, que contrairam seus objetivos Sociais.
- b) - Cometer qualquer falta grave a Associação tentando ludibriar qualquer de seus poderes ou manifestando-se em termos ofensivos contra seu credito moral e atos que prejudiquem seu conceito publico.
- c) - Deixe de realizar com a Associação as operações que constituam seu objetivo, sem justificativa irrecusável.
- d) - Preste a associação informações falsas.
- e) - Deixar de contribuir com o objetivo da Associação.

*[Handwritten signatures and initials]*

Titular Carteiro de Souza  
 OFICIAL DESIGNADO  
 SERVIÇO REGISTRAL/CIVIL  
 TÍTULOS E DOCUMENTOS, PESSOAS JURÍDICAS  
 7 Art. 1.º, 2.º, 3.º, 4.º, 5.º, 6.º, 7.º, 8.º, 9.º, 10.º, 11.º, 12.º, 13.º, 14.º, 15.º, 16.º, 17.º, 18.º, 19.º, 20.º, 21.º, 22.º, 23.º, 24.º, 25.º, 26.º, 27.º, 28.º, 29.º, 30.º, 31.º, 32.º, 33.º, 34.º, 35.º, 36.º, 37.º, 38.º, 39.º, 40.º, 41.º, 42.º, 43.º, 44.º, 45.º, 46.º, 47.º, 48.º, 49.º, 50.º, 51.º, 52.º, 53.º, 54.º, 55.º, 56.º, 57.º, 58.º, 59.º, 60.º, 61.º, 62.º, 63.º, 64.º, 65.º, 66.º, 67.º, 68.º, 69.º, 70.º, 71.º, 72.º, 73.º, 74.º, 75.º, 76.º, 77.º, 78.º, 79.º, 80.º, 81.º, 82.º, 83.º, 84.º, 85.º, 86.º, 87.º, 88.º, 89.º, 90.º, 91.º, 92.º, 93.º, 94.º, 95.º, 96.º, 97.º, 98.º, 99.º, 100.º

Rs. nº. 21  
CPL

2º - Os motivos que determinarem a eliminação de sócio fundador, devem constar em ata e assinada por todos os demais sócios fundadores, e no caso de sócio contribuinte fazer constar apenas na ficha cadastral.

3º - No caso de eliminação de sócio contribuinte, este poderá retornar-se a condição de sócio contribuinte desde que retorne a contribuição.

4º - No caso de eliminação de sócio fundador, a qualquer tempo poderá solicitar seu restabelecimento, sendo que a sua aceitação dependerá da decisão unânime de todos os sócios fundadores remanescentes, porém, mesmo após eliminado poderá a qualquer tempo o sócio fundador retornar a associação na qualidade de sócio contribuinte, desde observe as exigências para tal.

Artigo 15 - A exclusão do associado é feita:

I - Por dissolução da pessoa jurídica.

II - Por incapacidade civil não suprida.

§ Único - A exclusão do associado, nos termos deste artigo, é feita por decisão unânime dos sócios fundadores.

Artigo 16 - Em qualquer caso de retirada, eliminação ou exclusão o associado não tem direito a restituição de colaboração de qualquer espécie promovida em favor da associação.

Artigo 17 - Os deveres dos associados continuam para os demitidos, eliminados ou excluídos, até que sejam aprovados de forma unânime pelos sócios fundadores, as contas do exercício em que se deu desligamento.

#### CAPÍTULO IV

#### PATRIMONIO DE FUNDO

Artigo 18 - O patrimônio e os fundos da associação serão constituídos:

a - Das contribuições dos sócios;

b - Dos subsídios concedidos pelo poder público, auxílios, donativos e legados, etc;

c - Das rendas patrimoniais;

d - Dos bens móveis e imóveis pertencentes a associação;

e - Das vendas de produtos produzidos pela associação;

f - Dos resultados das atividades sociais não compreendidas nos itens anteriores.

Artigo 19 - Os saldos apurados no fim de cada exercício deverão ser aplicados no objetivo da associação, através da aquisição de bens móveis e imóveis, título, formação de pessoal, etc.

#### CAPÍTULO V

#### ORGÃOS SOCIAIS SECÇÃO I - ASSEMBLÉIA GERAL ou REUNIÃO DOS SÓCIOS FUNDADORES.

Artigo 20 - Assembléa geral dos associados fundadores, que pode ser ordinária ou extraordinária, é o órgão supremo da associação, com poderes dentro limites deste estatuto para tomar toda o qualquer decisão de interesse da associação, e sua deliberação vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

Artigo 21 - A assembléa é convocada e dirigida pelo presidente após deliberação da diretoria.

Silmar Correio de Souza  
OFICIAL DESIGNADO  
SERVIÇO REGISTRAR CIVIL  
TÍTULOS E DOCUMENTOS, PESSOAS JURÍDICAS  
Rua 14 de Abril, 1028 - CEP 55.070-000 - GRANDE RANDES - PE

§ Único - Pode ser convocada por qualquer associado fundador, se ocorrer motivos graves e urgentes ou, ainda por 50% (cinquenta por cento), dos associados contribuintes em pleno gozo de seus direitos sociais, após solicitação não atendida pelo presidente.

Artigo 22 - Não pode votar e ser votado em assembléia geral o associado que,

a - Esteja na infringência de qualquer disposição deste estatuto;

Artigo 23 - As assembléias gerais são convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias para a primeira convocação, de meia hora para segunda e meia hora para a terceira.

§ Único - As três convocações podem ser feitas em um único edital, desde que nele constem, expressamente, os prazos de cada um deles.

Artigo 24 - Dos editais de convocação das assembléias gerais devem constar:

a) A denominação da associação, seguida da expressão "Convocação da Assembléia Geral", ordinária ou extraordinária conforme o caso.

b) O dia e a hora da reunião em cada convocação, assim como, o endereço do local de sua realização, o qual salvo por motivo justificado, será sempre da associação.

c) A sequência ordinal numérica das convocações.

d) A ordem dos dias de trabalho, com as devidas especificações;

e) Nome por extenso e respectiva assinatura do responsável pela convocação;

§ 1º - Os editais de convocação são fixados em locais visíveis das dependências mais comumente frequentadas pelos associados, em jornal, comunicados por circulares e ou outros meios de divulgação.

§ 2º - Caso comprovada a ciência de todos os sócios fundadores estará dispensada a publicação de edital em meio de comunicação, sendo apenas exigível a sua afixação nas dependências da Associação.

Artigo 25 - O numero legal de "QUORUM" para instalação de Assembléia Geral é a totalidade dos sócios fundadores, salvo se provado o motivo justificado para ausência do sócio, onde este de forma expressa aponte o motivo e se vincule a decisão dos demais, de forma que esta seja unânime.

## Seção II

### Assembléia Geral Ordinária Artigo

26 - A Assembléia Geral Ordinária que realiza obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer do primeiro trimestre que suceder ao termino do exercício social, delibera sobre os seguintes assuntos que devem constar da ordem do dia; I - prestação de contas; II - plano de atividades;

## Seção III

### Assembléia Geral Extraordinária

Artigo 27 - A Assembléia Geral Extraordinária, é realizada sempre que necessário e pode deliberar sobre quaisquer assunto de interesse da Associação.

Artigo 28 - É da competência Exclusiva da Assembléia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos.



- I - Reforma do Estatuto
- II - União, incorporação ou desmembramento
- III - Mudança do Objetivo da Sociedade
- IV - Dissolução Voluntária da sociedade e nomeação de liquidantes.
- V - Contas de liquidantes.

§ Único - são necessários os votos de todos os associados fundadores para tornar-se válida as deliberações de que trata este artigo, salvo se aquele ausente por meio de justificativa expressa afirmou que anui a decisão tomada pelos demais.

#### Seção IV Diretoria

Artigo 29 - A associação será administrada por uma Diretoria composta de 3 membros, todos sócios fundadores, eleito pela Assembleia Geral, por maioria absoluta, com um mandato de 2 anos, com título de Presidente, Vice-Presidente e Diretor Financeiro, podendo serem reeleitos os cargos de Presidente, Vice-Presidente e Diretor Financeiro, podendo este ser ou não sócio fundador.

1º - Os Diretores e os Administradores contratados, que devem ter aprovação unânime dos sócios fundadores, não estão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da Sociedade, mas respondem solidariamente pelos prejuízos resultantes dos seus atos, se agirem com culpa ou dolo.

2º - A associação responde pelos atos que se refere o parágrafo anterior, se houver retificação ou dolo logrado proveito.

3º - Os Diretores e administradores que participarem de atos ou operação social, em que se ocultem a natureza da sociedade, podem ser declarados pessoalmente, responsáveis pelas obrigações penais cabíveis.

§ 4º - Os poderes outorgados aos Diretores e Administradores contratados serão aprovados de forma unânime pelos sócios fundadores.

Artigo 30 - São inelegíveis, além das pessoas legalmente impedidas, os condenados a pena que impeça, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, provariação, peita ou suborno, concussão ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade.

§ 1º - O associado, mesmo ocupante de cargo letivo na sociedade que tem qualquer operação tiver interesse oposto ao da Associação, não pode participar das deliberações que sobre tal operação tratarem, cumprindo-lhe acuser o seu impedimento.

§ 2º - Os componentes da Diretoria, assim como os liquidantes, equiparam-se aos administradores das sociedades anônimas, para efeito de responsabilidade criminal.

§ 3º - Sem prejuízos da ação que couber a qualquer associado, a sociedade, por seus dirigentes, representada pelo associado escolhido em Assembleia Geral, tem direito de ação contra os diretos e administradores, para promover a sua responsabilidade.

Artigo 31 - A Diretoria é regida pelas seguintes normas,

- Reunir-se ordinariamente uma vez por mês, e extraordinariamente sempre que necessário por convocação de qualquer dos sócios fundadores.

*[Handwritten signatures and notes]*  
enfati  
6

Silmar Correio de Souza  
CPL  
SERVIÇO REGISTRAL CIVIL  
TÍTULOS E DOCUMENTOS, PESSOAS JURÍDICAS  
Rua... nº... CEP... BARRAGEM... PR



- Delibera validamente, com a presença de todos os sócios fundadores, proibida a representação, sendo permitida a expressa justificativa de ausência ou anuência expressa da decisão, sendo as decisões tomadas por unanimidade dos sócios fundadores.

- As deliberações são escritas em ata circunstâncias lavradas no livro próprio, lidas, aprovadas e assinadas no final dos trabalhos, pelos membros presentes.

§ 1º - Nos impedimentos por prazos inferiores a 90 dias (noventa) o Presidente é substituído pelo vice - Presidente, na falta deste por quem o Presidente indicar.

§ 2º - O substituto exerce o cargo somente até o final do mandato do seu antecessor.

§ 3º - Perde automaticamente o cargo, o membro da Diretoria que sem justificativa faltar a 3 ( três) reuniões consecutivas ou não.

Artigo 32 - Compete ao Presidente, dentro dos limites deste Estatuto entendidas as decisões ou recomendações da Assembléia Geral, planejar e traçar normas para as operações e serviços da Associação e controlar os resultados.

1º - No desempenho de suas funções, cabe-lhe entre outras as seguintes atribuições.

- a) Avaliar e providenciar o montante dos recursos financeiros e das necessidades para o atendimento das operações e serviços.
- b) Fixar as despesas de administração, em orçamento anual que indique a fonte dos recursos para sua cobertura.
- c) Designar substituto do gerente nos seus impedimentos eventuais.
- d) Autorizar e Adquirir bens e serviços de pequeno valor e que sejam indispensável para a conservação do objeto do estatuto.
- e) Zelar pelo cumprimento da legislação trabalhista e fiscal.
- f) Assinar os cheques, contratos bancários e outros documentos necessários para movimentações financeiras, conjuntamente com o Diretor Financeiro.
- g) Assinar convênios e outros documentos que não os financeiros.
- h) Supervisionar as atividades da Associação, através de verificações e contratos.
- i) Verificar frequentemente o saldo em caixa.
- j) Convocar e presidir as reuniões dos sócios fundadores e da Diretoria.
- k) Representar ativa e passivamente a Associação na cidade e fora dela, ou nomear-lhe exclusivamente para o ato outro sócio fundador
- l) Zelar pela disciplina e ordem funcionais.
- m) Prestar os esclarecimentos solicitados e outros que julgar conveniente.
- n) Distribuir, coordenar e controlar o trabalho a cargo dos auxiliares.
- o) Admitir e demitir empregados e aplicar as penas disciplinares que se impuseram, sempre conforme normas fixadas pela Diretoria.
- p) Delegar a outros sócios fundadores ou não função que lhe compete.

Artigo 33 - Ao Vice-Presidente, cabe, substituir o Presidente nas suas ausências.

Silmar Correio de Souza  
SERVIÇO REGISTRAL CIVIL  
TÍTULOS E DOCUMENTOS, PESSOAS JURÍDICAS  
OFICIAL DESIGNADO  
R. Arthur Camêlo, 028 - CEP: 56.301-000 - BARRA D'ÁGUAS - PE

Artigo 34 - Ao Diretor Financeiro cabe, assessorar e assinar permanente ao trabalho do presidente, e as seguintes atribuições;

- a) Efetuar ou determinar os pagamentos e recebimento responsabilizando-se pelo saldo em caixa, dentro dos limites estabelecidos.
- b) Escriturar ou fazer escritura o movimento financeiro.
- c) Organizar, ou fazer organizar com o assessoramento de contador, as rotinas dos serviços contábeis auxiliares zelador para que a escrituração esteja sempre em dia.
- d) Determinar a forma e coordenar a transmissão ao contador dos dados e documentos e necessários aos registros de contabilidade geral.
- e) Preparar o orçamento anual de receita de despesa baseados nos planos de trabalhos estabelecidos e na experiência dos anos anteriores para apreciação da Diretoria.
- f) Informar a Diretoria, mensalmente, no mínimo, ou quando lhe for solicitado ou julgar conveniente, sobre o desenvolvimento das operações e atividades, o andamento dos trabalhos administrativos em geral e o estado econômico-financeiro, da Associação.
- g) Providenciar para que os demonstrativos mensais, inclusive os balanços de contabilidade, sejam apresentados a Diretoria e demais sócios fundadores no devido tempo.
- h) É responsável pela contabilidade da Associação, podendo contratar assessoria contábil, quando necessário.

## CAPÍTULO VI

### O VOTO E SUA REPRESENTAÇÃO

Artigo 35 - O Associado tem direito a apenas 01 (um) voto.

Artigo 36 - A Associação deve ter os seguintes livros.

- I - De matrículas
- II - De Ata das Assembléias
- III - De Ata de Reuniões da Diretoria
- IV - De Ata do Conselho Fiscal
- V - De presença dos Associados nas Assembléias Gerais
- VI - Outros Fiscais obrigatórios.

§ Único - É de livre escolha a adoção do livro de matrículas, de folhas soltas ou fichas.

## CAPÍTULO VII

### DA REMUNERAÇÃO

Artigo 37 - Não haverá qualquer tipo de remuneração aos membros da diretoria, nem qualquer rateio de lucros entre os associados, sendo vedado qualquer associado receber valores em proveito próprio em razão do objetivo da associação, nem mesmo a título de comissão.

*[Handwritten signatures and initials]*

SILMAR CORDEIRO DE SOUZA  
OFICIAL REGISTRADO  
SERVIÇO REGISTRAL CIVIL  
TÍTULOS E DOCUMENTOS, PESSOAS JURÍDICAS  
R. Arthur Cotter, 203 - CEP 06.300-005 - BARRERANTES - SP

**CAPITULO VIII**

**DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

- Artigo 38** - A Diretoria as referendum dos sócios fundadores (Assembléa Geral) poderá desmembrar os serviços previstos neste Estatuto ao melhor atendimento dos objetivos técnicos e sociais da Associação.
- Artigo 39** - O exercício de qualquer cargo será gratuito, ressalvadas as despesas de viagem e representação em favor da Associação desde que comprovados.
- Artigo 40** - Os casos omissos são resolvidos de acordo com as deliberações da Diretoria "As referendum" da Assembléa Geral.

**CAPITULO IX**

**DA DISSOLUÇÃO OU EXTINÇÃO**

- Artigo 41** - Em caso de dissolução ou extinção da associação a destinação do eventual patrimônio remanescente a entidade sem fins lucrativos congêneres.

Bandeirantes, 29 de junho de 2015.



**Padre Roberto Moraes de Medeiros**, brasileiro, solteiro, sacerdote, portador da Cédula de Identidade nº 5.251647-4, inscrito no CPF nº 021.090.809-22, residente e domiciliado à rodovia 369, km 59, no Bairro São Miguel Arcanjo, s/n, na cidade de Bandeirantes -PR.

→ Sócio Fundador - Presidente da Associação



**Luciano Silveira**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade nº 5.028.115-0-PR, inscrito no CPF nº 705.744.999-20, OAB/PR 61.360 e OAB/ES 22.027, residente e domiciliado à rua Julio Rossato, nº 30, Bairro Pompéia, na cidade de Bandeirantes - PR.

→ Sócio Fundador - Vice-Presidente da Associação



**Anderson Pinho**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 5.077.740-5-PR, inscrito no CPF nº 634.796.729-49, residente e domiciliado na Rua Celso Marcondes, 126, Bairro Pompéia no município de Bandeirantes -PR;

→ Sócio - Diretor Financeiro da Associação

TITULADOS E DOBUMENTOS, PESSOAS JURIDICAS  
SERVIÇO REGISTRAL CIVIL

Silmar Cordeiro de Souza  
Oficial Designado

R. Arthur Carter, 028 - CEP: 85.390-000 - BANDEIRANTES - PR

Fls. nº 27  
CPI

**Tabellionato de Notas de Bandeirantes**  
No. Bandeira: Livro de Bandeirantes, 118, Caixa: 1009 1300-000  
Fone: (0) 1342-3333 (11) 3333-3333 Fone Fax: (0) 1342-3333 (11) 3333-3333

5eCJc.91225.AG5dL-EVL7j.bqw5

Consulte em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Verdadeira a assinatura indicada de **ROBERTO MORAIS DE MEDEIROS**. Custas: R\$7,28 (VRC 43,60) e Funrejus: R\$1,82, Selo: R\$0,89, Dou 16.

Bandeirantes-Paraná, 21 de Junho de 2016, às 16:47:10.

Em Teste de Verdade

Elvis Antonio de Oliveira, Secretário

*Elvis Antonio de Oliveira*  


**Tabellionato de Notas de Bandeirantes**  
No. Bandeira: Livro de Bandeirantes, 118, Caixa: 1009 1300-000  
Fone: (0) 1342-3333 (11) 3333-3333 Fone Fax: (0) 1342-3333 (11) 3333-3333

5eCJc.91E25.RXTEP-UKK6Q.VTwd

Consulte em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Verdadeiras as assinaturas indicadas de **ANDERSON PINHO**, **LUCIANO SILVEIRA**. Custas: R\$14,56 (VRC 43,60) e Funrejus: R\$3,64, Selo: R\$0,69, Dou 16.



Bandeirantes-Paraná, 21 de Junho de 2016, às 08:32:46.

Em Teste de Verdade



Elvis Antonio de Oliveira, Secretário



*Anderson Pinho*  
*Luciano Silveira*  


Fls. nº 28  
CPL

  
  
Marlene de Souza, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade nº 3.379.870-9-PR, inscrita no CPF 458.849.789-87, residente e domiciliada na rua Josué Alves Aranha, nº118, bairro Humberto Teixeira I, na cidade de Bandeirantes - Pr; → Sócia - conselho fiscal

  
  
Eliana Fernandes dos Santos, brasileira, casada, professora, portadora da cédula de identidade nº 3.496.435-1-PR, inscrita no CPF nº 464.943.249-91, residente e domiciliada na rua Julio Rossato, nº 50, Bairro Pompéia no município de Bandeirantes -PR; → Sócia - conselho fiscal

  
  
Mercy Matilde Fabris, brasileira, solteira, agricultora, portadora da cédula de identidade nº 1.133.151-3-PR, inscrita no CPF nº 366.060.909-97, residente e domiciliada na rua Roberto Wanderosten, nº 657, Vila Macedo no município de Bandeirantes -PR; → Sócia - conselho fiscal

  
  
Ester Aparecida Geroldi Benedito, brasileira, casada, do lar, portadora da Cédula de identidade nº 5.245.139-6-PR, inscrito no CPF nº 606.257.249-68, residente e domiciliado à rua João Pedro, nº462, Jardim Morumbi, na cidade de Bandeirantes -PR; → Sócia.

  
Dr. Luciano Silveira,  
OAB/PR Nº 61.360  
Advogado - responsável

SERVIÇO REGISTRAL CIVIL  
TÍTULOS E DOCUMENTOS, PESSOAS JURÍDICAS  
Silmair Cordeiro de Souza  
ORIGINAL DESIGNADO  
R. Amador Contar, 129 - CEP 84.380-400 - BANDEIRANTES - PR

**Tabellionato de Notas de Bandeirantes**  
At. Serviço de Títulos e Documentos, 129 - Contar - CEP 84380-400  
Fone: (41) 3345-0225 - Bandeirantes - Paraná  
Pessoa Jurídica - Jurídica Pessoa Física  
2eC3c.91c25.8vgeu-j4NDN.H1u0  
Consulte em <http://fenarpen.com.br>  
Reconheço por Verdadeiras as assinaturas indicadas de ELIANA FERNANDES DOS SANTOS e MARLENE DE SOUZA. Custas: R\$14,56 (VRC 43,80) e Fimrejus: R\$5,54, Selo: R\$0,68. Dou fé.  
Bandeirantes-Paraná 21 de Junho de 2016, às 08:53:14  
Em Teste da Verdade

**Tabellionato de Notas de Bandeirantes**  
At. Serviço de Títulos e Documentos, 129 - Contar - CEP 84380-400  
Fone: (41) 3345-0225 - Bandeirantes - Paraná  
Pessoa Jurídica - Jurídica Pessoa Física  
2eC3c.91925.8v049-5b3hg.hcW5  
Consulte em <http://fenarpen.com.br>  
Reconheço por Verdadeira a assinatura indicada de MERCY MATILDE FABRIS. Custas: R\$7,28 (VRC 43,80) e Fimrejus: R\$1,82, Selo: R\$0,68. Dou fé.  
Bandeirantes-Paraná 21 de Junho de 2016, às 09:41:22  
Em Teste da Verdade

Fls. nº 28  
*[Handwritten signature]*

**Tabelionato de Notas de Bandeirantes**  
R. São Paulo, 100 - Centro - CEP: 01000-000 - São Paulo - SP  
Fone: (51) 3333-3333 - Fax: (51) 3333-3333

90C3c.911Z5.mphBb-10nXR.8T45

Consulte em <http://finarpen.com.br>

Reconheço por Verdadeira a assinatura indicada de **ESTER APARECIDA GEROLDI BENEITO** Custas: R\$7,28 (V/c. 43.80) e  
Fimrajus: R\$1,82, Selo: R\$0,89. Dou fe.

Bandeirantes Parará 21 de Junho de 2016, às 10:51:00  
Em Teste de Verdade  
Sivê Antonio de Oliveira

*[Handwritten signature]*  
**ESTER APARECIDA GEROLDI BENEITO**  
BANDEIRANTES PARARÁ

Fls. nº 30

**ATA DA ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA E ELETIVA DA ASSOCIAÇÃO - SÃO PIO DE PIETRELCINA**

TRIPULANTE DA ASSOCIAÇÃO DE PESQUEIROS INDIGÊNAS  
**Silmar Cavalcini de Souza**  
 ANOTAÇÃO

Às 08 horas do dia 09 de fevereiro do ano de 2017 a rua São Paulo, 1445, na cidade de Banderantes - PR, no escritório central conforme assinaturas constantes do livro de atas, foi oficialmente aberta a Assembleia Extraordinária e Eletiva da Associação São Pio de Pietrelcina, com sede, domicílio e foro na cidade de Banderantes - PR, com duração limitada. Presidência dos trabalhos pelo Reverendíssimo Padre Roberto Moraes Medeiros e para secretária Srª Auxíliana Santos Silva. Agradecendo aos presentes, o Presidente dos trabalhos abriu a pauta do dia com os seguintes assuntos - a indicação de novos membros - nova eleição da Diretoria para o biênio de 2017/2018. Passando para a Ordem do Dia, a presidência apresentou os novos membros - três irmãos - **Waldezique Lopes de Oliveira**, brasileiro casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 1.377.643-90 SSP/PR, inscrito no CPF nº 436.789.209-34 - residente e domiciliado à Rua Euclides Rodrigues, nº 933, Centro, no município de Banderantes - Paraná - **Antonio Donizetti de Souza**, brasileiro casado, Contador, brasileiro casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 4.056.864-0 SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº 673.246.259-20 - residente e domiciliado na Rua Juvenal Mesquita, nº 1226, Centro, na cidade de Banderantes - Paraná - **Wellington Nogueira Santiago**, brasileiro, solteiro, Administrador Empresas, portador da Cédula de Identidade nº 9.777.214-2 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 066.312.179-54, residente e domiciliado na Rua José Maria Junqueira, nº 1271, Vila Santa Maria, no município de Banderantes - Paraná - **Cristiano Marcos Goulart Ferreira**, brasileiro solteiro, Médico, portador da Cédula de Identidade nº 53.214.515-3 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 295.111.838-83 - residente e domiciliado na Rua José Maria Junqueira, nº 1271, Vila Santa Maria, no município de Banderantes - Paraná. O senhor Presidente colocou em discussão e votação os nomes dos novos associados, acima indicados, que por unanimidade de votos foram aprovados, sem qualquer objeção. Passando para o próximo ponto incluído na Ordem do Dia, a eleição da nova diretoria da Associação São Pio de Pietrelcina para o biênio de 2017/2018. O senhor Presidente convidou os presentes votantes, apresentando nominalmente os candidatos e seus respectivos cargos, a seguir: **Padre Roberto Moraes de Medeiros**, brasileiro, solteiro, sacerdote, portador da Cédula de Identidade nº 5.251.641-1, inscrito no CPF nº 021.080.508-22, residente e domiciliado a rodovia 359, km 59 Barris São Miguel Arçano, s/n, na cidade de Banderantes - PR → **Sócio Fundador - Presidente da Associação**. Aberta a discussão e votação, foram convocados os membros com poder de voto, nominados um a um, que se manifestaram, por aclamação unânime, pela aprovação do nome do Padre Roberto Moraes de Medeiros, como Presidente eleito da nova diretoria da Associação São Pio de Pietrelcina. **Wellington Nogueira Santiago**, brasileiro, solteiro, Administrador Empresas, portador da Cédula de Identidade nº 9.777.214-2 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 066.312.179-54, residente e domiciliado na Rua José Maria Junqueira, nº 1271, Vila Santa Maria, no município de Banderantes - Paraná → **Sócio - Vice-Presidente**. Aberta a discussão e votação, foram convocados os membros com poder de voto, nominados um a um, que se manifestaram, por aclamação unânime, pela aprovação do nome do Wellington Nogueira Santiago, como Vice-Presidente eleito da nova diretoria da Associação São Pio de Pietrelcina. Como Diretor Financeiro **Waldezique Lopes de Oliveira**, brasileiro casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 1.377.643-90 SSP/PR, inscrito no CPF nº 436.789.209-34, residente e domiciliado a Rua Euclides Rodrigues, nº 933, Centro, no município de Banderantes - Paraná; → **Sócio - Diretor Financeiro da Associação**. Aberta a discussão e votação foram convocados os membros com poder de voto, nominados um a um, que se manifestaram, por aclamação unânime, pela aprovação do nome de Waldezique Lopes de Oliveira, como Diretor Financeiro eleito da nova diretoria da Associação São Pio de Pietrelcina. Para Secretária Srª **Auxíliana dos Santos Silva**, brasileira, viúva, aposentada, portador da Cédula de Identidade nº 728.432-2 SSP/PR, inscrita no CPF nº 105.743.388-69, residente e domiciliada a Rua Ademar Francisco Mateus, 35, Bairro Vila Maria, no município de Banderantes - PR. → **Sócio -**

**PROTÓCOLO Nº 24.622**  
 ASSOCIAÇÃO DE PESQUEIROS INDIGÊNAS  
 SÃO PIO DE PIETRELCINA  
 BANDERANTES - PR

*[Handwritten signatures and notes at the bottom of the page]*

Fl. n.º 31  
CPR

Secretária. Aberta a discussão e votação, foram convocados os membros com poder de voto, nominados um a um, que se manifestaram por adoção unânime, pela aprovação do nome de Auseri dos Santos Silva, como Secretária eleita da nova diretoria da Associação São Pio de Petreolina; Para o Conselho Fiscal - Antonio Denizetti de Souza, brasileiro, casado, Contador, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 4 050 804 0 SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº 573.245.255-26, residente e domiciliado na Rua Juvenal Mesquita nº 1220, Centro, na cidade de Bandeirantes - Paraná - Cristiano Marcos Goulart Ferreira, brasileiro, solteiro, Músico, portador da Cédula de Identidade nº 33 214 515 3-SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 309.111.038-83, residente e domiciliado na Rua José Maria Junqueira nº 1271, Vila Santa Maria, no município de Bandeirantes - Paraná. Aberta a discussão e votação, foram convocados os membros com poder de voto, nominados um a um, que se manifestaram por adoção unânime pela aprovação do presente Conselho Fiscal da nova diretoria da Associação São Pio de Petreolina. Sem mais, eu, Auseri dos Santos Silva lavrei a presente ata, seguida das assinaturas do Presidente dos trabalhos, Vice-Presidente, Diretor Financeiro, Secretário, Conselho Fiscal e demais presentes.

Bandeirantes - PR, 02 de fevereiro de 2017.

Padre Roberto Moraes de Medeiros, brasileiro, solteiro, sacerdote, portador da Cédula de Identidade nº 5.251847-4, inscrito no CPF nº 021.090.609-22, residente e domiciliado a rodovia 308, km 58, Bairro São Miguel Acahuá, s/n, na cidade de Bandeirantes - PR → **Sócio Fundador - Presidente da Associação.**

Welfington Nogueira Santiago, brasileiro, solteiro, Administrador Empresas, portador da Cédula de Identidade nº 9 777 214-2 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 035.312 178-54, residente e domiciliado na Rua José Maria Junqueira, nº 1271, Vila Santa Maria, no município de Bandeirantes - Paraná → **Sócio - Vice-Presidente.**

Waldeziqúe Lopes de Oliveira, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 1.377.643-90 SSP/PR, inscrito no CPF nº 435.785.209-34, residente e domiciliado a Rua Eutípedes Rodrigues, nº 533, Centro, no município de Bandeirantes - Paraná, → **Sócio - Diretor Financeiro da Associação.**

Auseri dos Santos Silva, brasileira, solteira, apresentadora, portador da Cédula de Identidade nº 726.432-2 SSP/PR, inscrita no CPF nº 105.743.388-85, residente e domiciliada a Rua Ademar Francisco Matos, 55, Bairro Vila Maria, no município de Bandeirantes - Paraná, Secretária

*(Handwritten signatures and notes)*  
Manoela Antunes Gonçalves  
Cabeçalho do livro de atas

ATA DE CONSTITUIÇÃO DO CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO SÃO PIO DE PETREOLINA  
Silmar Confedera de Souza  
Escritor de Atas  
Rua São João, 1000 - Bandeirantes - Paraná - Brasil



Fls. nº 32  
AFL

Kathia Valeria Carvalho Coutinho, brasileira, solteira, psicóloga, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 3.567.281-5 SSP/PR, e inscrita no CPF sob nº 728.315.122-87, residente e domiciliada na Rua Oswaldo, nº 44, Jardim União, na cidade de Bandeirantes/Paraná, Estado do Paraná, Terapeuta.

Antonio Donizelli de Souza, brasileiro, casado, Contador, brasileiro, desp. contador, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 4.055.884-9 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 670.245.259-20, residente e domiciliado na Rua-Jovens Mesquita, nº 1228, Centro, na cidade de Bandeirantes - Paraná.

Cristiano Marcos Goulart Ferreira, brasileiro, solteiro, Músico, portador da Cédula de Identidade nº 33.214.515-3 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 395.111.028-53, residente e domiciliado na Rua José Mano Junqueira, nº 1271, Vila Santamaría, no município de Bandeirantes - Paraná.

Luciano Silveira, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade nº 5.520.115-8-PR, inscrito no CPF nº 705.744.898-20, e GABIPR 51.350, residente e domiciliado à rua João Vítor Garcia, 208, Jardim Primavera, na cidade de Bandeirantes - Paraná.

Marcos Antonio Campanha, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade nº 6559416-1 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 043.108.249-94, residente na Zona Rural, Bairro Casa Nova, no município de Camborá/PR-PR, no município de Bandeirantes - Paraná.

Andréia Cristina Pelissari Silveira, brasileira, casada, universitária, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 6.440.953-2 SSP/PR, e inscrita no CPF sob nº 047.511.269-96, residente e domiciliada na Rua João Rossato, nº 30, Bairro Pampasa, na cidade de Bandeirantes - Paraná.

Adriane Goulfa Campanha, brasileira, casada, agricultora, portadora da Cédula de Identidade nº 14.332.542-0 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 847.538.700-30, residente e domiciliada na Zona Rural - Bairro Casa Nova, no município de Camborá/PR; → Sócia - Conselho Fiscal.

Silvia Carolina de Souza  
Adv. Susana da  
C. de Moraes

Ministerio do Trabalho e Previdência

*[Handwritten signatures and marks at the bottom of the page]*

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

33  
CPL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>13.106.074/0001-34</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>09/02/2010</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO SAO PIO DE PIETRELCINA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadoras de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-0 - Associação Privada</b>		
LOGRADOURO <b>EST BR-389, KM 51</b>	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO
CEP <b>86.360-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>BAIRRO AGUA DO CAIXAO</b>	MUNICÍPIO <b>BANDEIRANTES</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF <b>PR</b>
TELEFONE <b>(43) 3542-4201</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>09/02/2010</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 20/06/2017 às 16:59:48 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO SAO PIO DE PIETRELCINA  
CNPJ: 13.105.074/0001-34

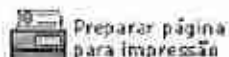
Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.  
Emitida às 10:56:00 do dia 23/06/2017 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 20/12/2017.  
Código de controle da certidão: 6CFE.DCF9.4847.8FE6  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Part. nº. 35  
CPL

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO SAO PIO DE PIETRELCINA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 13.105.074/0001-34  
Certidão nº: 131262367/2017  
Expedição: 21/06/2017, às 11:27:24  
Validade: 17/12/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ASSOCIACAO SAO PIO DE PIETRELCINA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.105.074/0001-34, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data de sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

RUA FREI RAFAEL PRONER, 1457 - CENTRO - FONE: (43)3542-4525 CEP 86360000  
CNPJ 76.235.753/0001-48



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 1008 / 2017**  
**Contribuinte**

CERTIFICO, para que produza os efeitos legais, que revendo os arquivos Cadastrais desta Prefeitura Municipal, neles NADA CONSTA com débitos vencidos até esta data, correspondente ao Contribuinte abaixo mencionado.

Contribuinte: 224344 ASSOCIACAO SAO PIO DE PIETRELCINA

CPF/CNPJ: 13.105.074/0001-34

RG/IE:

Endereço: ESTRADA BR 369

Nº: S/N

Compl: KM 51

Bairro: ÁGUA DO CAIXÃO

Cidade: BANDEIRANTES

UF: PR

CEP: 86360000

e-mail:

A autenticidade e validade da presente certidão poderá ser confirmada na internet acessando a página da Prefeitura Municipal, no endereço:

<http://www.bandeirantes.pr.gov.br/>

Emitida às 11:11:14 de 28/06/2017

Válida até 28/07/2017

Código de verificação: PDNA-URGL

Certidão emitida gratuitamente.

**Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

RUA FREI RAFAEL PRONER, 1457 - CENTRO - FONE: (43)3542-4525 CEP 85360000  
CNPJ 76.235.753/0001-46



**CERTIDÃO DE CADASTRO DE EMPRESA Nº 178 / 2017**

CERTIFICO, para os devidos fins e de conformidade com o Cadastro Mobiliário Fiscal, desta Prefeitura Municipal, que a empresa mencionada encontra-se devidamente inscrita em nossos registros.

Cadastro Mobiliário: 31118                      Situação Cadastral: NORMAL                      Data de Abertura: 15/02/2011  
Nome ou Razão Social: 224344                      ASSOCIACAO SAO PIO DE PIETRELCINA  
CPF/CNPJ: 13.105.074/0001-34  
Nome Fantasia:  
Endereço: ESTRADA BR 369 S/N  
Bairro: ÁGUA DO CAIXÃO                      Município: BANDEIRANTES                      PR  
Classificação: Prestação de Serviço  
Área de Utilização (m²): 0,00  
Atividade Econômica: 60 ISENTO  
  
CNAE:

A autenticidade e validade da presente certidão poderá ser confirmada na internet acessando a página da Prefeitura Municipal, no endereço:

<http://www.bandeirantes.pr.gov.br/>

Emitida às 11:11:51 de 28/06/2017

Válida até 28/07/2017

Código de verificação: ENCQ-CBSX

Certidão emitida gratuitamente.

**Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.**



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 016478993-70

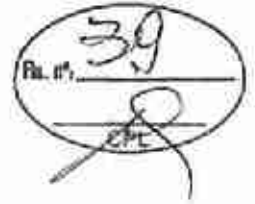
Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 13.105.074/0001-34  
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 19/10/2017 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**Certidão Narrativa**  
de Inexistência de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS  
Nº 016610787-89

Certifico, para fins de comprovação perante terceiros, que o CNPJ 13.105.074/0001-34, não consta do Cadastro de Contribuintes do ICMS da Secretaria da Fazenda do Paraná, não possuindo, portanto, número de inscrição estadual, de acordo com pesquisa realizada na base de dados do mencionado cadastro.

Esta certidão não isenta a empresa de inscrever-se no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Paraná, para os casos previstos na legislação,

Válida até 17/08/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



IMPRIMIR

VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 13105074/0001-34  
**Razão Social:** ASSOCIACAO SAO PIO DE PIETRELCINA  
**Endereço:** ESTRADA PARA AGUAS YARA / JACUTINGA / CAMPO LARGO / PR / 86360-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 16/07/2017 a 14/08/2017

**Certificação Número:** 2017071605204021291663

Informação obtida em 18/07/2017, às 08:48:44.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



Copel Distribuição S.A.  
 2094 Zocora Street, 189 MC - Maringá - Paraná - CEP 81200-310  
 CNPJ: 04.598.000/00-08 - IL 00.223.072-98 - IM 421.892-8

www.copel.com  
 0800 51 00 116

ASSOCIAÇÃO SÃO PIO DE PIETRELOINA  
 QUA ADUA DO CAIXÃO, 87300 KM51 FAZENDINHA  
 RURAL  
 BAIXO DE RANTES - PR - 86300-000

CNPJ: 13.105.074/0001-04

Mês de Referência

Maio/2017

VENCIMENTO

15/06/2017

Unidade Consumidora

20089929

VALOR A PAGAR

RS 2.093,03

41  
 (Handwritten signature)

Responsável pela manutenção da Iluminação Pública:  
 Município: 2642000

**Informações Técnicas**

Nº Medidor: 0933441430 / TRIFASICO

RURAL / CULTIVO OUTROS CEREAIS NAO ESPECIF

Leitura Anterior	Leitura Atual	Medido	Constante de Multiplicação	Total Faturado	Consumo Médio Diário	Data de Apresentação	Próxima Leitura Prevista
12/04/2017 - 14967	12/05/2017 - 23119	50,6kWh (-1552 kWh)	1	4152 kWh	138,40 kWh	26/05/2017	12/06/2017

**Historico de Consumo e Pagamento**

Mês	kWh	- Dt. Fim	Valor
04/2017	4052		2.110,52
03/2017	5637	29/04/2017	2.894,48
02/2017	4727	15/03/2017	1.954,85
01/2017	4131	15/02/2017	1.937,05
12/2016	3568	13/01/2017	1.799,88
11/2016	4158	15/12/2016	2.145,54
10/2016	4422	26/10/2016	2.089,10
09/2016	3575	27/09/2016	1.718,15
08/2016	3286	24/08/2016	1.619,29
07/2016	3446	25/07/2016	1.846,39
06/2016	4027	27/06/2016	2.505,34
05/2016	4514	15/05/2016	2.360,71

**Valores Faturados**

NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELETRICA Nº. 003.053.815 SÉRIE - B

Emitida em: 18/05/2017

Produto	Descrição	Unid.	Consumo	Valor Unitário	Valor Total	Base Calc	Alíq. ICMS
Energia Cons. G. Verde-Res		kWh			175,65	175,65	25,00%
Energia Elétrica Consumo		kWh	4152	0,309617	1.285,53	1.285,53	25,00%
Total - Fimco 111						1.798,16	
Acréscimos Parciais						0,00	
Juros Conta Anterior						2,89	
Multas por Atraso no Pagamento						21,38	
Icms Subvenção Decreto 7091						238,29	
Total - Outros (2)						294,57	

**Indicadores de Qualidade**

Conjunto: BANCORANTES	Ref: 03/2017			
	DIC	FIC	DMIC	EMSD/R3
Realizado:	1,73	3,80	0,33	750,05
Límite Mensal:	10,58	7,59	5,65	
Límite Trimestral:	21,17	15,19		
Límite Anual:	42,34	30,39		

Tensão Contratada: 127/200 volts.

Atuação de Tensão: 117 a 133/200 e 230 volts.  
 O não cumprimento dos indicadores DIC, FIC, DMIC e EMSD definidos pela ANEEL resulta em compensação financeira ao consumidor pelo atendimento no atendimento e direito do consumidor solicitar a apuração destes indicadores a qualquer tempo.

**Revisão de Vencimento**

Base de Cálculo do ICMS	Valor ICMS	Valor Total da Nota Fiscal
1.798,16	449,54	R\$ 2.093,03

Composição dos Valores	Reservado ao Fisco
Empreitada: 281,02	BBD9.03AB.6C5D.2B03.5961.64A4.4217.857F
Imp. Selo: 147,27	
Imp. S/P: 494,27	
Imp. Transm: 33,49	
Imp. Trib: 651,48	

CONSUMO ESTIMADO CONF. ART. 85, KWH ANEEL 414/10 - LEITURA NAO FORNECIDA - LMR INCLUIDO NA FATURA PIS R\$15,16 E COFINS R\$1,79 CONFORME RES. ANEEL 130/2006  
 A qualquer tempo pode ser solicitada o cancelamento de valores não relacionados à prestação de serviço de energia elétrica, como convênios e doações.  
 A PARTIR DE 01/05/2017 - PIS/PASEP 1,07% e COFINS 4,00%  
 DEBITOS: 04/2017 R\$2.110,52  
 Período Band.Tarif.: Verbetes 13/04-13/05

Unidade Consumidora: 20089929  
 Mês: 05/2017  
 Vencimento: 15/06/2017  
 Valor a Pagar: R\$ 2.093,03

Autenticação Mecânica



8361000020 4 9303011000 1 00101020174 5 84454963402 1

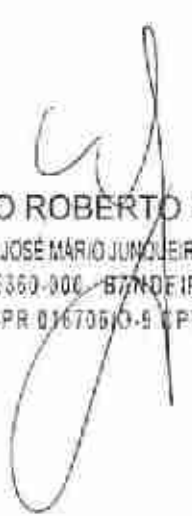


## DECLARAÇÃO

Fl. nº. 42  
CFL

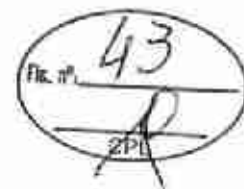
Eu, **MARIO ROBERTO LORDANI**, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado em Bandeirantes, Estado do Paraná, na Rua Juvenal Mesquita, 1410, portador da CI. RG. 1.334.084-6-SSP-PR., CPF 235.834.959-34 e CRC-PR-016.706/0-9, com escritório de contabilidade na Rua Prefeito José Mario Junqueira, 245, em Bandeirantes, Estado do Paraná, CEP 86.360-000, telefone: (43) 3542-4201, DECLARO para os devidos fins, que sou contador da entidade: **ASSOCIAÇÃO SÃO PIO DE PIETRELCINA**, com CNPJ sob nº 13.105.074/0001-34, com sede na Estrada Br 369, Km 51, Bairro Água do Caixão, em Bandeirantes, Estado do Paraná, CEP 86.360-000, que a escrituração estão de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Bandeirantes, 20 de Junho de 2017

  
[ MARIO ROBERTO LORDANI ]  
RUA PREFEITO JOSÉ MÁRIO JUNQUEIRA, 245 TEL 3542-4201  
CEP 86360-000 - BANDEIRANTES-PR  
[ CONT CRC-PR 016706/0-9 CPF 235.834.959-34 ]



# Tribunal de Contas do Estado do Paraná



## Certidão Liberatória

**ASSOCIACAO SAO PIO DE PIETRELCINA**

**CNPJ Nº: 13.105.074/0001-34**

**FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE**

**É CERTIFICADO, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEQUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O ASSOCIACAO SAO PIO DE PIETRELCINA ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.**

**VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 27/08/2017, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM [WWW.TCE.PR.GOV.BR](http://WWW.TCE.PR.GOV.BR).**

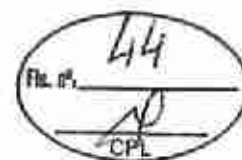
**CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



## CERTIDÃO LIBERATÓRIA Nº 04/2017

ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO SÃO PIO DE PIETRELCINA

CNPJ: 13.105.074/0001-34

Certificamos, para os devidos fins que a ASSOCIAÇÃO SÃO PIO DE PIETRELCINA encontra-se em situação regular perante esta Secretaria.

Bandeirantes – PR, 28 de junho de 2017.

MARIA DE FÁTIMA SILVA REGO DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA

A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE POR 90(NOVENTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO.

# DECLARAÇÃO



## INEXIGIBILIDADE PELA LEI 13.019/2014 Nº 13/2017

Associação São Pio inscrita no CNPJ sob o nº 13105.074/0001-34, sediada na (endereço completo) BR 369 Km 51 nº A/n, declara, sob as penas da Lei, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade INEXIGIBILIDADE PELA LEI 13.019/2014 Nº 13/2017, instaurado pelo MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR - PR:

- Que não está incurso nas vedações previstas no artigo 39 da Lei 13.019/2014.

  
\_\_\_\_\_  
Presidente

**PRESIDENTE**

Roberto de Moraes Medeiros

BR 369 Km 58 - Santuário São Miguel Arcanjo

Bandeirantes PR

**VICE PRESIDENTE**

Wellington Nogueira Santiago

Avenida Azarias Vieira de Rezende 1271 – Centro

Bandeirantes PR

**DIRETOR FINANCEIRO**

Waldezique Lopes de Oliveira

Rua Euripedes M. Rodrigues 993 – Centro

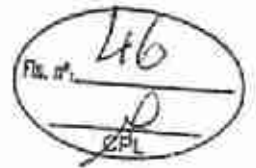
Bandeirantes PR

**SECRETÁRIA**

Auseri dos Santos Silva

Rua

Bandeirantes PR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 5.251.847-4

BOLETA ORIENTO

SIGNATURA DO TITULAR

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO

VALIA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 5.251.847-4 DATA DE EXPEDIÇÃO: 23/06/2008

NOME: ROBERTO MORAIS DE MEDEIROS

FELIÇÃO: BARTOLOMEU DE MEDEIROS  
GERUSA MORAIS DE MEDEIROS

NATURALIDADE: BAIVIPR DATA DE NASCIMENTO: 03/01/1972

DIC. ORISEM: COMARCA-BAIVIPR, DA SEDE  
C.NASC-2/071, LIVRO-26A, FOLHA-82

CIARBA/PR

SIGNATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/63

TABELEIÃO DE NOTAS DE BANDERANTES  
DE  
NOTAS  
FF-105556

TABELEIÃO DE NOTAS DE BANDERANTES  
DE NOTAS DE IDENTIFICAÇÃO  
A presente cópia retransmisse a reprodução fiel do documento original que lhe foi apresentado nesta data, do qual dou fé.

Rs. nº. 47

03 JUL 2015

- Priscila Volpato Oliveira Pontes - Tabelão
- João Antonio Sartori - Escrevente Substituto
- Holder Paduan Sartori - Escrevente
- Elvis Antonio de Oliveira - Escrevente

TABELEIÃO DE NOTAS DE BANDERANTES  
DE NOTAS DE IDENTIFICAÇÃO  
A presente cópia retransmisse a reprodução fiel do documento original que lhe foi apresentado nesta data, do qual dou fé.

03 JUL 2015

- Priscila Volpato Oliveira Pontes - Tabelão
- João Antonio Sartori - Escrevente Substituto
- Holder Paduan Sartori - Escrevente
- Elvis Antonio de Oliveira - Escrevente

TABELEIÃO DE NOTAS DE BANDERANTES  
DE NOTAS DE IDENTIFICAÇÃO  
A presente cópia retransmisse a reprodução fiel do documento original que lhe foi apresentado nesta data, do qual dou fé.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
CARTÃO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

NOME: ROBERTO MORAIS DE MEDEIROS

REGISTRO GERAL / DATA DE EXPEDIÇÃO: 5251847-4 23/06/2008

CPF: 021.098.809-22 DATA DE NASCIMENTO: 03/01/1972

FELIÇÃO: BARTOLOMEU DE MEDEIROS

GERUSA MORAIS DE MEDEIROS

PROFISSÃO: [ ] SEXO: [ ]

REGISTRO: 03050849205 VALIDADE: 28/06/2019 EFETIVADO EM: 09/10/2003

VALIA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
781869340

PROFISSÃO PLASTIFICADA  
781869340

LOCAL: BARRIGUENHO, PR DATA DE EXPEDIÇÃO: 01/07/2013

SIGNATURA DO DIRETOR

00018494100  
78103310990





Cris

9/2/2017 às 15:03

X

48  
 Pág. nº. \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 CP



CPF - Wellington Nogueira Santiago.



Fis. nº 49  
CPB



Fls. nº 50  
CPL

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 13.776.439-3 DATA DE EMISSÃO: 20/03/2011

NOME: **WALDEZQUE LOPES DE OLIVEIRA**

FILIAÇÃO: JOAQUIM LOPES DE OLIVEIRA  
MARIA HEVES DE OLIVEIRA

NATURALIDADE: PERNAMBUCO DATA DE NASCIMENTO: 11/03/1968

DOC. ORIGINAL: COMARCA DE RECANTAS/PE/DF  
COMARCA: LÁZARO-148, FOLHA-1183

CPF: 436.784.009-34

CURTEL: BARR

ASSINATURA DO DETENTOR

LEI Nº 7.115 DE 24/03/83



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 13.776.439-3

POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO DETENTOR

CARTÃO DE IDENTIDADE



Fls. nº. 51  
*[Handwritten signature]*

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 728.432-2 DATA DE EXPEDIÇÃO: 02/12/2014

NOME: **AUSERI DOS SANTOS SILVA**

FILIAÇÃO: WALDIRMAR FRANCISCO DOS SANTOS  
DELZILITA NASCIMENTO DOS SANTOS

NACIONALIDADE: PORECATUPIR DATA DE NASCIMENTO: 26/12/1948

DOC. ORDEM: COMARCA/POROCATUPIR DA SEDE  
CIDAD-CODE: 15910-178, POLÍCIA-181

CPF: 105.743.388-88

CURTELAR: 

ASSINATURA DO DETENTOR

LEI Nº 7.116 DE 26/05/01

Fl. nº 52  
0  
GPI

Ministério da Fazenda  
Receita Federal  
**CPF**  
Cadastro de Pessoas Físicas  
Número de Inscrição:  
**105.743.388-88**  
Nome:  
**AUSERI DOS SANTOS SILVA**  
Data de Emissão:  
26/12/1948



## Associação São Pio de Pietrelcina - Bandeirantes/PR

<b>Receitas</b>			
		<b>Maio</b>	<b>2017</b>
<b>Data</b>	<b>Descrição</b>	<b>Caixa</b>	<b>Banco</b>
	Mensalidades e Contribuições		R\$ 20.993,00
	Agropecuária	R\$ 4.138,50	
	Agropecuária		R\$ 8.400,00
<b>Total das Receitas</b>		<b>R\$ 4.138,50</b>	<b>R\$ 29.393,00</b>

53  
 fl. nº 0  
 CPL

<b>Despesas</b>			
		<b>Maio</b>	<b>2017</b>
<b>Data</b>	<b>Descrição</b>	<b>Caixa</b>	<b>Banco</b>
	Agrop / Saída		R\$ 6.986,03
	Agrop / Saída	R\$ 583,00	
	Comunicação	R\$ 366,23	R\$ 314,76
	Mat. Escritório	R\$ 56,00	
	Combustível		R\$ 2.889,00
	Energia Elétrica		R\$ 2.560,00
	Supermercado		R\$ 1.650,00
	Programa de Trat.	R\$ 563,70	
	Tarifas Bancárias		R\$ 550,00
	Impostos		R\$ 6.400,00
	Salário		R\$ 11.800,00
	Mat. Construção	R\$ 180,00	R\$ 1.180,00
	Oficina		R\$ 820,00
	Manutenção Predial	R\$ 150,00	R\$ 1.137,00
	Contabilidade		R\$ 937,00
	Outras saídas	R\$ 77,00	
<b>Total das Despesas</b>		<b>R\$ 1.975,93</b>	<b>R\$ 37.223,79</b>
<b>Saldo do mês corrente</b>		<b>Caixa</b>	<b>Banco</b>
		R\$ 2.162,57	-R\$ 7.830,79
<b>Saldo do Mês Anterior</b>			R\$ 6.932,76
<b>Saldo Disponível no Final do Mês</b>			<b>R\$ 1.264,54</b>

COMUNIDADE TERAPÊUTICA SÃO PIO

Associação São Pio da Pietreicina - CNPJ: 13.105.074/0001-34

Reg. de Pessoas Jurídicas, nº 512, fls. 186 do livro A-09 - 09/02/2010

Lei Municipal 3.120/2011 e Lei Estadual nº 18.633/2015 Utilidade Pública

BR 369 Km51 S/N - Fone: (043) 3542-5777 - Bandeirantes - PR



**Lista de Internos Atualizada**

	NOME	CIDADE	CHEGADA	VAGA
1	Afonso Cardoso Milochino	Santa Mariana/PR	20/10/2016	Social
2	Jean Carlos Aparecido de Castro	Sta Cruz do Rio Pardo/SP	25/10/2016	Social
3	Gilberto Aparecido da Costa	Marília/SP	26/10/2016	Particular R\$ 600,00
4	Faustino Aparecido Rodrigues	Assis/SP	26/10/2016	Particular R\$ 600,00
5	João Paulo Ferreira Leme	Piraju/SP	29/10/2016	Contrib. R\$ 300,00
6	Odacio Luiz	Bandeirantes/PR	09/11/2016	Social
7	Guilherme Mandança	Andira/PR	19/11/2016	Social
8	Antonio Marcos Mariano Lemana	Andira/PR	19/11/2016	Social
9	Demétrius Jose M A. Silva	Curitiba/PR	23/11/2016	Particular R\$ 880,00
10	Bruno da Silva Souza	Araucária/PR	25/11/2016	Contrib. R\$ 300,00
11	Sergio Aparecido Lemé	Campos Novos Paulista/SP	09/12/2016	Contrib. R\$ 500,00
12	Michel Biudes Paviani	Andira/PR	12/12/2016	Social
13	Oseias Roberio Santos	Bandeirantes/PR	10/01/2017	Social
14	Rogério Silva de Almeida	Cornelio-Procópio/PR	14/02/2017	Particular R\$ 600,00
15	Antonio Cesar Ferreira Alma	Arapoti/PR	17/02/2017	Particular R\$ 937,00
16	Percival De Oliveira Peixoto	Ribeirão Claro/PR	02/03/2017	Convenio
17	Gustavo Silva	Jacarezinho/PR	03/03/2017	Particular R\$ 600,00
18	Sebastião Pereira Quadros	Arapoti/SP	17/03/2017	Particular R\$ 937,00
19	Sávio Gabriel Tinti dos Santos	Prado Ferreira/PR	23/03/2017	Particular R\$ 600,00
20	Renato Tostes Florenzano	Bandeirantes/PR	30/03/2017	Social
21	Leonardo Luis Cabral	Santa Cruz Rio Pardo/SP	30/03/2017	Social
22	Tiago Carlos Neves	Echapora	09/04/2017	Particular R\$ 600,00
23	Carlos Alberto dos Santos	Centenário do Sul/PR	04/04/2017	Particular R\$ 600,00
24	Reinaldo Silva de Oliveira	Bandeirantes/PR	18/04/2017	Social
25	Paulo Henrique Paz Rosa	Chavantes/SP	18/04/2017	Particular R\$ 600,00
26	Ricardo Francisco dos Santos	Cornelio-Procópio/PR	19/04/2017	Particular R\$ 600,00
27	Anderson Navarro Novaes	Centenario do Sul/PR	19/04/2017	Particular R\$ 600,00
28	Sulyvan Santos Silva	Sertaneja/PR	20/04/2017	Social
29	Sidmar Aparecido Alves	Figueira	24/04/2017	Particular R\$ 600,00

*Handwritten signature or initials.*

30	Charles Aparecido de Souza	Bandeirantes/PR	25/04/2017	Social
31	Anilton Jose De Souza	Florestopolis/PR	25/04/2017	Particular R\$ 600.00
32	Adriano Vanderley de Brito	Bandeirantes/PR	03/05/2017	Social
33	Wesley da Silva Constantino	Jacarezinho/PR	15/05/2017	Particular R\$ 937.00
34	Eduardo Franco Rodrigues Neto	Assis/SP	17/05/2017	Particular R\$ 600.00
35	Antonio Reis Romão	Bandeirantes/PR	16/05/2017	Social
36	Ramon Godoi Costa	Centenario do Sul/PR	16/05/2017	Particular R\$ 600.00
37	Leandro Ap. Lopes	Cornelio- Procopio/PR	18/05/2017	Social
38	HelioKodama Marques	Curitiba/PR	19/05/2017	Particular R\$ 937.00
39	Rodrigo Pascoal Guidolin	Rolandia/PR	24/05/2017	Particular R\$ 600.00
40	Reni Batista Dias	Guapirama/PR	29/05/2017	Social
41	Nelson Godoy	Bandeirantes/PR	30/05/2017	Social
42	João Marcos da Mercês da Silva	Ribeirao do Pinhal	02/06/2017	Particular R\$ 800.00
43	Anderson Barrios	Santa Cruz Rio Pardo/SP	05/06/2017	Particular R\$ 600.00
44	Flaume Ribeiro Machado	Siqueira Campos	05/06/2017	Particular R\$ 937.00
45	Tiago Aparecido de Souza Amaral	Florestopolis/PR	11/06/2017	Social
46	Paulo Victor dos Santos	Arapoti/PR	13/06/2017	Social
47	Bruno Soares da Silva	Bandeirantes/PR	21/06/2017	Social
48	Leandro Rosa Dos Santos	Andara/PR	21/06/2017	Social
49	Andre Luiz Imai	Ribeirão do Pinhal/PR	21/06/2017	Particular R\$ 937.00
50	Elpidio Marques Neto	Quatã/SP	27/06/2017	Particular R\$ 600.00
51	Edson Carlos Camargo	São Pedro do Turvo	28/06/2017	Social
52	Maykon Osni Tavares dos Santos	Bandeirantes/PR	28/06/2017	Social
53				
54				

55  
CP

*[Handwritten signature]*



<https://pietrelcinapioband.wixsite.com/saopio>



Conta Corrente

Banco 104 Caixa Econômica Federal

Agencia 0382

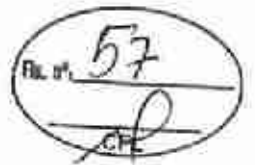
Conta Corrente 1717-8

Operação 003



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ  
ASSSSORIA JURÍDICA



PARECER JURÍDICO Nº 517/2017

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2017

INTERESSADO: COMISSÃO DE LICITAÇÕES

ASSUNTO: *COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO E A ASSOCIAÇÃO SÃO PIO DE PIETRELÇINA PARA ATENDIMENTO À PARTE DO CUSTEIO DE ATIVIDADES ASSISTENCIAIS NO ÂMBITO DE DEPENDENTES DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS.*

I - RELATÓRIO

1. Trata-se de expediente encaminhado pela Comissão de Licitações, para manifestação da Assessoria Jurídica nos termos do art. 35, VI da Lei nº 13.019/2014, para contemplar o objeto em epígrafe.
2. Os documentos que vêm para análise: despacho da Comissão de Licitação, autorização do Prefeito Municipal, parecer contábil indicando a dotação e parecer orçamentário indicando a disponibilidade financeira.
3. Foi juntada a justificativa da Secretaria de Ação Social dizendo a respeito da referida entidade e o valor indicado como máximo para o processo é de **R\$ 90.000,00**.
4. É o relatório, passo a opinar.

II - FUNDAMENTAÇÃO

5. Primeiramente cabe ressaltar que nos termos da Lei nº 13.019/2014 o chamamento público para verificar potenciais beneficiários desse tipo de parceria constitui-se em regra e as hipóteses de dispensa e inexigibilidade são exceções. Também ressalta-se que a Lei nº 8.666/93 não se aplica, nos termos do seu art. 84.
6. Assim dispõe a Lei nº 13.019/2014:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade da competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ ASSSSORIA JURÍDICA



I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;

II - a parceria ocorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 32. Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público.

§ 1º Sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria prevista nesta Lei, o extrato da justificativa previsto no caput deverá ser publicado, na mesma data em que for efetivado, no site oficial da administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública.

7. Desta forma, entendo que a justificativa da inexigibilidade de chamamento deve preceder ao procedimento adotado, para, uma vez publicada, permitir impugnação e só então dar-se início ao procedimento administrativo que visa a celebração da parceria.

8. Assim como ocorre na Lei nº 8.666/93, pode-se dizer que as hipóteses dos incisos não se apresentam em *numerus clausus*, mas podem ampliar-se pela ausência de competição, desde que haja efetiva justificativa e que não sirva a retirar a concorrência que os recursos exigem para que se desdobrem em favor da iniciativa particular.

### III - CONCLUSÃO

9. Diante do exposto, opino pela possibilidade realização inexigibilidade de chamamento, nos termos do art. 31 da Lei nº 13.019/2014, desde que observado o procedimento do art. 32 que trata da justificativa, devendo ser cumpridas as exigências legais, portanto.

10. Por cautela, recomendo:

(i) que exista comprovação de que a entidade que receberá recursos públicos é a única que realiza a atividade que o Poder Executivo pretende fomentar, para que só assim opere-se a inexigibilidade;

(ii) que os valores a serem dispendidos pelo Município tenham precedidas as justificativas e critérios adotados pela Administração para qual se

9



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ ASSSSORIA JURÍDICA



formularam, isto é, seja explicitado como o Município chegou à conclusão de que aquele valor é o ideal para a formalização da colaboração com a entidade;

(iii) que a justificativa seja publicada de forma a conferir a eventuais interessados a prerrogativa de opor impugnações eventualmente e que seja assinada pelo Administrador Público.

11. Ademais, a entidade interessada apresentou plano de trabalho e demonstra, de início, a hígidez necessária a firmar o compromisso perquirido no processo, tal qual se tivesse se submetido ao procedimento de chamamento.

12. Por fim, **Recomendo** à interessada que adote as providências que entenda necessárias.

É o parecer, salvo melhor interpretação. Ressalte-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico e com base nos documentos trazidos a análise, não analisando elementos aprofundados de outras áreas que não a do Direito, bem como critério de conveniência e oportunidade administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art.2º, § 3º da Lei n. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

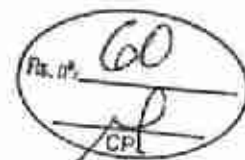
Bandeirantes, 18 de julho de 2017.

  
VINICIUS ALVES SCHERCH  
ADVOGADO  
OAB/PR 61.358



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



PROTOCOLO NÚMERO: 163/2017-PMB

Bandeirantes-PR, 18 de julho de 2017.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação nº 43/2017-PMB- PMB - Prefeitura Municipal de  
Bandeirantes


**OBJETO:** COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ E ASSOCIAÇÃO SÃO PIO DE PIETRELINA, PARA ATENDIMENTO DE PARTE DO CUSTEIO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS COM ADOLESCENTES E ADULTOS DEPENDENTES DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS, REGIDO PELA LEI Nº 13.019/2014

### DECISÃO:

A Comissão de Licitação, reunida, analisando o presente procedimento quanto às suas características e sustentada, ainda, no parecer jurídico, **RECONHECE E DECIDE** pela Inexigibilidade de Licitação quanto ao objeto do presente procedimento para COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ E ASSOCIAÇÃO SÃO PIO DE PIETRELINA, PARA ATENDIMENTO DE PARTE DO CUSTEIO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS COM ADOLESCENTES E ADULTOS DEPENDENTES DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS, REGIDO PELA LEI Nº 13.019/2014 o que faz com o fulcro no inciso II do Artigo 31, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, autorizando-se a contratação mediante a caracterização comprovada através de vários documentos integrantes do presente processo. Daí porque para regularização fica, pois formalmente reconhecida a Inexigibilidade de Licitação na forma da Lei 13.019/14.

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

Presidente:

  
Cibele Gusmão Fontolan da Silva

Membros:

  
José Carlos Sitta

  
Bruno Leandro Sato



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**



PROTOCOLO NÚMERO: 163/2017-PMB

Bandeirantes, 18 de julho de 2017.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação nº 43/2017- PMB - Prefeitura Municipal de  
Bandeirantes

**RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO**

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.412/2017, de 10 de abril de 2017, que declarou Inexigível a Licitação, com fundamento inciso II do Artigo 31, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Nº	MESES	UNIDADE	SERVIÇO	VLR. UNT	VLR TOTAL
01	12	UND	CUSTEIO DE PARTE DAS DESPESAS DA ASSOCIAÇÃO SÃO PIO DE PIETRELCINA, REFERENTE À 10 ADOLESCENTES E ADULTOS INTERNADOS DEPENDENTES DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS	750,00	90.000,00
					90.000,00

Para COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ E ASSOCIAÇÃO SÃO PIO DE PIETRELCINA, PARA ATENDIMENTO DE PARTE DO CUSTEIO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS COM ADOLESCENTES E ADULTOS DEPENDENTES DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS, REGIDO PELA LEI Nº 13.019/2014 no valor total de R\$ 90.000,00(noventa mil reais), face ao disposto no Art. 38 da Lei nº 13.019/14, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

LINO MARTINS  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

Proc. nº 62  
[Assinatura]


PROTOCOLO NÚMERO: 163/2017-PMB

Bandeirantes, 18 de julho de 2017.


Ref.: Inexigibilidade de Licitação nº 43/2017- PMB - Prefeitura Municipal de  
Bandeirantes

### ***AO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE***

Informamos que o processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 43/2017-PMB COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ E ASSOCIAÇÃO SÃO PIO DE PIETRELCINA, PARA ATENDIMENTO DE PARTE DO CUSTEIO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS COM ADOLESCENTES E ADULTOS DEPENDENTES DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS, REGIDO PELA LEI Nº 13.019/2014 já se encontra com todos os procedimentos preliminares à contratação concluídos, arquivados em boa ordem no departamento de compras, devidamente instruídos com todos os procedimentos legais. Sendo, portanto solicitado ao Departamento de Finanças – Setor de Contabilidade que proceda ao empenho, para que se dê continuidade no processo de contratação.

  
Cibele Gusmão Fontolan da Silva  
Presidente da Comissão de Licitação

Autorizo ao Departamento de Contabilidade, que proceda ao Empenho.

  
Lino Martins  
Prefeito Municipal



# Município de Bandeirantes - 2017

## Mapa da Licitação

Processo inexigibilidade 43/2017

Data abertura: 18/07/2017

Data julgamento: 18/07/2017

Data homologação:

Produto	UN	Quantidade	CNPJ: 13.105.074/0001-34	
			Preço	Marca
<b>Lote 001 - Lote 001</b>				
001	CUSTEIO DE PARTE DAS DESPESAS DA AS	MES	12,00	7.500,00 *
<b>TOTAL GERAL DO FORNECEDOR</b>				
<b>TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR</b>				90.000,00

Fls. nº 13  
OP1





Município de Bandeirantes - 2017  
Relação de Participantes  
Processo inexigibilidade 43/2017

Fl. n.º 64  
CPL

Página 1

Código	CNPJ/CPF	Fornecedor	Status
Fornecedores não enquadrados na lei complementar nº 123/2006			
55189-27-B	13.176.074/0001-34	ASSOCIAÇÃO SÃO PIO DE PIETRECIINA	Habilitado
Cidade de fornecedores: 001			
Cidade de fornecedores: 001			



Município de Bandeirantes - 2017  
Situação por lote/itens  
Processo inexigibilidade 43/2017

Fls. nº 65  
CPE

Página 1

Produto	Status			
Fornecedor	CNPJ/CPF	Status	Marca	Preço Unitário
<b>Lote 001 - Lote 001</b>				
Item 001: 17079 CUSTEIO DE PARTE DAS DESPESAS DA ASSOCIAÇÃO SÃO P.O. DE PIETRELOMA				ADQUIRIDO
55466497 ASSOCIAÇÃO SÃO PIO DE PIETRELOMA	13.105.0749001-34	Habilitado		7.500,00

Qtde. itens vencedores : 001  
Qtde. itens frustrados : 000  
Qtde. itens desistidos : 000  
Qtde. itens nãoapurados : 000  
Qtde. itens empacados : 000  
Qtde. itens empacados ME : 000



Município de Bandeirantes - 2017  
Vencedores por lote/item  
Processo inexigibilidade 43/2017

R. P. 66  
GPC

Página 1

Produto	Marca	Preço
Lote 001 - Lote 001		
Fornecedor: 55408987-3 ASSOCIAÇÃO SÃO PIO DE PIETRELCINA CNPJ: 13.125.974/0001-24 Item vencedor: 1		
Item 001	17079 - CUSTEIO DE PARTE DAS DESPESAS DA ASSOCIAÇÃO SÃO PIO	7.500,00



# Município de Bandeirantes - 2017

Classificação por item

Processo inexigibilidade 43/2017



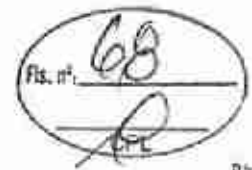
Página: 1

Fornecedor	CNPJ/CPF	Status	Marca	Preço Unitário
Lote 001 - Lote 001				
Item 001: 17078 CUSTEIO DE PARTE DAS DESPESAS DA ASSOCIAÇÃO SÃO PIO DE PIETRENCINA				
55485407-8 - ASSOCIAÇÃO SÃO PIO DE PIETRENCINA	13.105.074/0001-34	Habilitado		7.500,00

Qtde. itens descartados: 000  
Qtde. itens frustrados: 000



Município de Bandeirantes - 2017  
Classificação por Fornecedor  
Processo inexigibilidade 43/2017



Página 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Set
Fornecedor: 554886197-2 ASSOCIAÇÃO SÃO PIO DE PIETRELCINA			Q11PJ: 13.196.074.000134	Telefone:	Status: Habilitado		90.000,00	
Representante: 554886197- ROBERTO MORAIS DE NEDEIROS								
Lote 001 - Lote 001							90.000,00	
001	17070 CUSTEIO DE PARTE DAS DESPESAS DA ASSOCIAÇÃO S	ME	12,00	Habilitado		7.500,00	90.000,00	*
<b>VALOR TOTAL:</b>							<b>90.000,00</b>	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº 69

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 207/2017

### TERMO DE COLABORAÇÃO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR E ASSOCIAÇÃO SÃO PIO DE PIETRELCINA.

Pelo presente Termo de Colaboração, de um lado o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Lino Martins, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes PR, na Rua Frei Rafael Proner nº 1.585, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.791.908-8, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 107.504.529-00, abaixo assinado, doravante designado simplesmente MUNICÍPIO, e de outro lado, ASSOCIAÇÃO SÃO PIO DE PIETRELCINA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na BR 369 KM 51, s/n, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 13.105.074/0001-34 neste ato representado pelo Presidente Pc. Roberto Morais de Medeiros, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.251.847-4 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 021.090.809-22, doravante designada simplesmente ENTIDADE.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Colaboração tem por objetivo o custeio de parte da manutenção e funcionamento da ENTIDADE de atendimento de adultos e adolescentes do sexo masculino dependentes de substâncias psicoativas.

Parágrafo 1º - A ENTIDADE atende 52 (cinquenta e dois) internos, no entanto o MUNICÍPIO disponibilizará ajuda mensal de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta) reais por interno, perfazendo um total mensal de R\$ 1

FRRO.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

70  
Fis. nº. \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

7.500,00 (sete mil e quinhentos) reais mensais, ou seja, responsabilizando-se por 10 (dez) internos em situação de tratamento, e R\$ 90.000,00 (noventa mil) reais pelo período de 12 (doze) meses, devendo relacionar mensalmente as substituições que porventura tenha feito no período de vigência desta colaboração, referenciando no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS - a gestão das vagas.

Parágrafo 2º - Fica reservado ao MUNICÍPIO, através da Secretaria de Assistência Social e Assuntos da Família, o direito de encaminhar e validar os (internos - público conforme objeto deste termo de colaboração) para atendimento na ENTIDADE, desde que respeite a capacidade de acolhidos estipulada no parágrafo primeiro.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I – Efetuar mensalmente à ENTIDADE o repasse para custeio do objeto desta Colaboração, no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos) reais para cada parcela, através do depósito bancário na conta corrente nº 1717-8, agência 0382, da Caixa Econômica Federal da ENTIDADE para execução da presente Colaboração, mediante apresentação dos comprovantes, referentes às despesas efetuadas;

II - Supervisionar, acompanhar, e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela ENTIDADE em decorrência desta Colaboração, bem como apoiar tecnicamente a ENTIDADE na execução das atividades objeto desta Colaboração;

III - Assinalar prazo para que a ENTIDADE adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes desta Colaboração, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da suspensão das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades ocorrentes.

Parágrafo Único: É obrigação da ENTIDADE, manter e movimentar os recursos na conta bancária específica da parceria.

### CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

I – Executar o serviço socioassistencial a que se refere à Cláusula Primeira, conforme Plano de Trabalho;

II – Zelar pela manutenção de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo MUNICÍPIO e aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social, em consonância com a política nacional de Assistência Social vigente;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº 71  
A. C.

- III – Proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelos serviços assistenciais, sem discriminação de qualquer natureza;
- IV – Manter recursos humanos e materiais e equipamentos sociais adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços assistenciais que os obriga a prestar, com vistas ao dos objetivos desta Colaboração;
- V – Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo **MUNICÍPIO** na prestação dos serviços objeto desta Colaboração, conforme estabelecido na cláusula primeira;
- VI – Apresentar, mensalmente, ao **MUNICÍPIO**, até o 5º dia útil do mês subsequente, por meio do relatório circunstanciado, as atividades desenvolvidas, comprovando que os recursos financeiros recebidos foram aplicados nas ações previstas no Plano de Trabalho, além da relação nominal e documentos de todos os atendidos;
- VII – Prestar contas ao **MUNICÍPIO**, conforme cláusula oitava da presente Colaboração;
- VIII – Manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como relação nominal dos beneficiários das ações colaboradas à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos da presente Colaboração;
- IX – Assegurar ao **MUNICÍPIO** através do Setor de Monitoramento e Avaliação da Secretaria de Assistência Social e Assuntos da Família e ao Conselho Municipal de Assistência Social as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto desta Colaboração;
- X – Apresentar mensalmente, na ocasião da prestação de contas, cópias de Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal, Municipal e Estadual, Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizadas;
- XI – Apresentar mensalmente até o 5º dia útil do mês Relatório Circunstanciado do atendimento oferecido, conforme roteiro fornecido pela Secretaria de Assistência Social e Assuntos da Família;
- XII – Atender a eventuais solicitações acerca de levantamentos de dados formulados pela Secretaria de Assistência Social e Assuntos da Família, com vistas a contribuir com o planejamento do atendimento no âmbito municipal;
- XIII – Apresentar mensalmente extrato e conciliação bancária;
- XIV – Apresentar lista no ato da assinatura da Colaboração, com nome e número da Carteira de Identidade e Previdência Social de Cada um dos trabalhadores por ele recrutados para executar o contrato, mediante prévio registro com base na legislação trabalhista, bem como, declaração firmada por seu representante legal, sob as penas da lei, de

YAO.

A. C.

R. J.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

72  
Pis. nº. \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

que nenhum outro empregado seu, além daqueles discriminados na referida relação, trabalharão na execução da Colaboração, exceto se a substituição ou a inclusão de um deles for previamente comunicada à Administração, observando-se a mesma exigência de identificação, com nome e número da Carteira de Identidade e da Carteira de Trabalho e Previdência Social do empregado substituto ou incluso;

XV – Declaração de idêntico teor, sob as penas da lei, como condição para o pagamento de cada parcela mensal do preço colaborado, exceto quando efetivamente algum dos empregados tenha sido substituído ou houver a inclusão de novo empregado, hipóteses nas quais o contratado deverá identificá-lo na forma prevista no inciso anterior;

### CLÁUSULA QUARTA – DO PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho proposto pela ENTIDADE deverá atender o artigo 22 da Lei Ordinária nº 13.019, de 31.07.14, contendo:

I - diagnóstico da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas;

II - descrição pormenorizada de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades a serem executadas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto;

III - prazo para a execução das atividades e o cumprimento das metas;

IV - definição dos indicadores qualitativos e quantitativos a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

V - elementos que demonstrem a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, devendo existir elementos indicativos da mensuração desses custos, tais como: cotações, tabelas de preços de associações profissionais publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público;

VI - plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela administração pública;

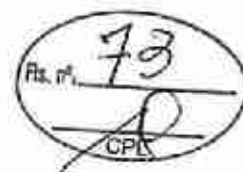
VII - estimativa de valores a serem recolhidos para pagamento de encargos previdenciários e trabalhistas das pessoas envolvidas diretamente na consecução do objeto, durante o período de vigência proposto;

VIII - valores a serem repassados, mediante cronograma de desembolso compatível com os gastos das etapas vinculadas às metas do cronograma físico;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



IX - modo e periodicidade das prestações de contas, compatíveis com o período de realização das etapas vinculadas às metas e com o período de vigência da parceria, não se admitindo periodicidade superior a 1 (um) ano ou que dificulte a verificação física do cumprimento do objeto;

X - prazos de análise da prestação de contas pela administração pública responsável pela parceria.

Parágrafo 1º - Excepcionalmente, admitir-se-á a ENTIDADE propor a reformulação do Plano de Trabalho, sendo vedada a mudança de objeto. Caberá ao Monitoramento da Secretaria de Assistência Social e Assuntos da Família, apreciar a solicitação e manifestar-se a respeito no prazo máximo de trinta dias.

Parágrafo 2º - Constarão como anexos do instrumento de parceria:

o plano de trabalho, que dele é parte integrante e indissociável;

II - o regulamento de compras e contratações adotado pela organização da sociedade civil, devidamente aprovado pela administração pública parceira.

### CLÁUSULA QUINTA – DO GESTOR DA PARCERIA

Em cumprimento do disposto na alínea “g” do artigo 35 da Lei Ordinária nº 13.019, de 31.07.14, fica designado a servidora Maria de Fátima Silva Rego Oliveira, Gestora da presente parceria.

### CLÁUSULA SEXTA – DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Em cumprimento do disposto na alínea “h” do artigo 35 da Lei Ordinária nº 13.019, de 31.07.14, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada pelo Decreto Municipal nº 3.038/2017 realizará o monitoramento e avaliação da presente parceria.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS IRREGULARIDADES

Qualquer irregularidade concernente às cláusulas desta Colaboração será oficiada à SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA, que deliberará quanto à implicação de suspensão e demais providências cabíveis.

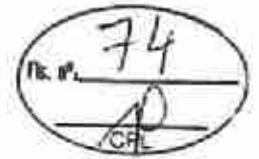
Parágrafo Único: Os casos omissos serão solucionados de comum acordo entre os colaboradores.

### CLAUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



Esta Colaboração terá a vigência a partir da data de assinatura, com término previsto para 17 de julho de 2018, após manifestação por escrito do titular da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA, posterior ao parecer da equipe técnica e anuência do CMAS (Conselho Municipal Assistência Social).

Em caso de prorrogação, será indicado nos termos aditivos, os créditos e empenhos para sua cobertura, de cada parcela da despesa a ser transferida em exercício futuro, em consonância com a atual legislação.

### CLAUSULA NONA – DO VALOR

O valor total estimado da presente Colaboração é de R\$ 90.000,00 (noventa) mil reais, onerando a seguinte rubrica orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS: 011.003.08.244.0809.2-116 5.3.50.43.00.00.

Parágrafo 1º - O repasse da primeira parcela será efetuado até o quinto dia útil e após a publicação do Termo de Colaboração. As demais parcelas serão mensalmente repassadas no quinto dia útil de cada mês.

Parágrafo 2º - O repasse da segunda parcela fica condicionado à apresentação e aprovação da prestação de contas da primeira parcela, o da terceira parcela fica condicionado à apresentação e aprovação da segunda e, assim sucessivamente, nos termos estabelecidos na cláusula oitava.

### CLAUSULA DÉCIMA – DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

A ENTIDADE prestará contas ao MUNICÍPIO, da seguinte forma:

A ENTIDADE apresentará ao setor responsável pela fiscalização e avaliação a prestação de contas, parcial e anual, de acordo com as instruções da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA e as normativas vigentes do Tribunal de Contas do Estado:

D) Prestação de contas mensal: até o 5º dia útil do mês subsequente ao repasse, devendo conter a documentação comprovadora (via original e uma cópia) da aplicação dos recursos recebidos mensalmente, conforme descrito no Plano, de Trabalho, devidamente acompanhado de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas; extratos bancários conciliados, evidenciando a movimentação do recurso e rentabilidade do período; relatório de receita e de despesas; certidão negativa de regularidade de situação junto à Previdência Social (CND)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



(CNDT) e FGTS (CRF), relação nominal dos internos atendidos, bem como relatório bimestral no Sistema Integrado de Transferência (SIT) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

II) Prestação de contas anual: deverá ser apresentada até 31 de Janeiro do exercício subsequente, nos moldes das instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Município (prestação de contas do recurso total recebido no exercício, incluindo rentabilidade). Eventuais saldos não utilizados deverão ser restituídos aos cofres municipais até 31 de dezembro do exercício a que se refere o repasse.

Parágrafo 1º - Não poderão ser pagas com recursos da Colaboração, despesas decorrentes de multas, juros, taxas ou mora, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo e a título de taxa de administração, bem como de aquisição de bens permanentes.

Parágrafo 2º - A falta de prestação de contas nas condições estabelecidas nesta Cláusula, importará na suspensão das liberações subsequentes até a correção das impropriedades ocorridas.

Fica estabelecida a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

Parágrafo 3º - A responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do termo de colaboração ou de fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

### CLAUSULA ONZE - DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA COLABORAÇÃO.

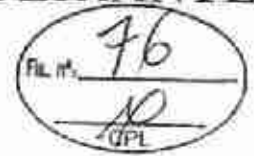
O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste ficarão sob encargo da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA, órgão municipal responsável pela execução Política de Assistência Social e do Conselho Municipal de Assistência Social.

### CLAUSULA DOZE - DA RESTITUIÇÃO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



A ENTIDADE compromete-se a restituir no prazo de 30 (trinta) dias os valores repassados pelo MUNICÍPIO, atualizados pelos índices de remuneração das cadernetas de poupança, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:

A inexecução do objeto desta Colaboração;

Não apresentação do relatório de execução físico-financeira; e prestação de contas no prazo exigido;

Utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida.

## CLAUSULA TREZE – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

.. presente Colaboração poderá ser rescindida por infração legal ou descumprimento de suas Cláusulas e condições executórias, bem como por denúncia precedida de notificação no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, por desinteresse unilateral ou consensual, respondendo cada partícipe, em qualquer hipótese, pelas obrigações assumidas até a data do efetivo desfazimento.

Parágrafo 1º - Quando da denúncia, rescisão ou extinção da Colaboração, caberá a ENTIDADE apresentar ao MUNICÍPIO no prazo de 10 (dez) dias, documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data, bem como devolução dos saldos financeiros remanescentes, inclusive dos provenientes das aplicações financeiras.

Parágrafo 2º - É prerrogativa do MUNICÍPIO, assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto colaborado, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;

Parágrafo 3º - Na ocorrência de cancelamento de restos a pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade;

## CLAUSULA QUINZE – DA PUBLICAÇÃO

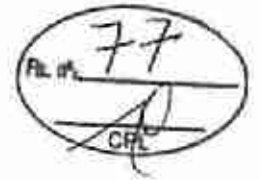
A eficácia desta Colaboração fica condicionada a publicação do respectivo extrato no órgão de imprensa oficial do MUNICÍPIO, a contar da data de sua assinatura.

## CLAUSULA DEZESSEIS – DO FORO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



Fica eleito o foro da Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná para dirimir quaisquer questões resultantes da execução desta Colaboração.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente Termo de Colaboração em 03 (três) vias de igual teor na presença de testemunhas abaixo assinadas.

Bandeirantes, 18 de julho de 2017.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR  
Lino Martins  
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA  
Maria de Fátima Silva Rego Oliveira,  
Secretária de Assistência Social e Assuntos da Família  
Gestora

ASSOCIAÇÃO SÃO PIO DE PIETRELCINA  
Pe. Roberto Morais de Medeiros  
Presidente

TESTEMUNHAS:

Ariovaldo Alves Aranha  
CPF: 074.679.589-00

Marcos de Moraes  
CPF: 590.503.609-97



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



### EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 207/2017-PMB

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 43/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO SÃO PIO DE PIETRELCINA

OBJETO: COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ E ASSOCIAÇÃO SÃO PIO DE PIETRELCINA, PARA ATENDIMENTO DE PARTE DO CUSTEIO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS COM ADOLESCENTES E ADULTOS DEPENDENTES DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS, REGIDO PELA LEI N.º 13.019/2014

VALOR: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do termo.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do termo.

DOTAÇÕES:

SECRETARIA	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA	4050/000	11.003.08.244.0809.2-116.3.3.50	SUBVENÇÕES SOCIAIS

Bandeirantes, 18 de julho de 2017

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

Lino Martins

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA

Maria de Fátima Silva Rego Oliveira,

Secretária de Assistência Social e Assuntos da Família

Gestora

ASSOCIAÇÃO SÃO PIO DE PIETRELCINA

Pe. Roberto Morais de Medeiros

Presidente



MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO DE 2017

Página: 1 / 1

RRF, Art. 53, inciso II - Anexo VII

RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão atualizada	RECEITAS REALIZADAS	
		Jan à Jun 2017	Jan à Jun 2016
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)</b>	59.554.937,22	30.905.913,01	34.165.781,47
<b>Receita tributária</b>	11.161.400,00	4.481.062,29	8.149.556,30
IPTU	995.000,00	415.165,97	431.820,93
ISS	3.390.000,00	1.905.602,87	2.705.462,95
ITBI	670.000,00	410.338,69	300.768,60
IRRF	2.432.000,00	807.361,99	3.595.284,47
Outras receitas tributárias	3.604.400,00	920.562,87	1.658.279,15
(-)Deduções da receita tributária	0,00	0,00	0,00
<b>Receita de contribuição</b>	2.187.000,00	720.513,76	1.069.670,12
Receita previdenciária	657.000,00	0,00	0,00
Outras receitas de contribuições	1.500.000,00	720.513,76	1.069.670,12
(-)Deduções da receita de contribuições	0,00	0,00	0,00
<b>Receita patrimonial líquida</b>	0,00	7.163,96	9.622,73
Receita patrimonial	322.415,63	236.907,64	413.644,46
(-)Aplicações financeiras	(322.415,63)	(229.723,63)	(408.821,75)
(-)Deduções da Receita patrimonial	0,00	0,00	0,00
<b>Transferências correntes</b>	40.804.587,22	25.144.867,87	24.353.270,51
FPM	18.000.000,00	11.410.963,01	10.563.311,99
ICMS	9.265.771,23	5.205.167,89	4.719.075,28
Convênios	956.679,98	569.136,77	643.427,27
Outras transferências correntes	12.662.636,01	7.959.639,80	8.427.455,99
<b>Demais receitas correntes</b>	1.281.520,00	249.486,41	586.261,81
Divida Ativa	553.700,00	181.475,05	212.007,20
Diversas receitas correntes	727.820,00	67.990,32	374.254,61
(-)Deduções das demais receitas correntes	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL (II)</b>	3.273.151,24	360.000,00	531.521,69
Operações de crédito (III)	0,00	0,00	0,00
Amortizações de empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de ativos (V)	288.000,00	0,00	0,00
<b>Transferências de capital</b>	2.985.151,24	360.000,00	531.521,69
Convênios	1.925.151,24	360.000,00	531.521,69
Outras transferências de capital	1.060.000,00	0,00	0,00
Outras receitas de capital	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI)=(II-III-IV-V)</b>	2.885.151,24	360.000,00	531.521,69
<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII)=(I+VI)</b>	62.440.088,46	30.965.913,01	34.697.303,16

DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Jan à Jun 2017	Jan à Jun 2016	Jan à Jun 2017	Jan à Jun 2016
<b>DESPESAS CORRENTES (VIII)</b>	52.785.641,99	27.921.229,21	28.711.476,83	26.787.448,38	27.494.222,82
Pessoal e encargos sociais	32.551.368,90	17.934.924,94	16.058.803,29	17.899.074,77	16.049.742,26
Juros e encargos da dívida (I)	366.000,00	30.494,03	55.897,33	30.494,63	55.897,33
Outras despesas correntes	19.872.243,09	9.957.810,26	12.596.776,39	8.857.877,58	11.388.583,23
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)=(VIII-I)</b>	52.422.641,99	27.892.735,20	28.655.578,50	26.756.952,35	27.438.325,49
<b>DESPESAS DE CAPITAL (I)</b>	11.202.868,91	1.786.050,75	4.954.873,97	1.504.506,68	4.777.965,39
Investimentos	7.627.986,91	537.769,82	4.824.553,16	434.185,55	4.347.645,58
Invenções financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de empréstimos (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO  
TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 207/2017-PMB  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 43/2017  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO SÃO PIO DE PIETRELCINA  
OBJETO: COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ E ASSOCIAÇÃO SÃO PIO DE PIETRELCINA, PARA ATENDIMENTO DE PARTE DO CUSTEIO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS COM ADOLESCENTES E ADULTOS DEPENDENTES DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS, REGIDÓ PELA LEI Nº 13.019/2014

VALOR: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)  
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do termo.  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do termo.

DOTAÇÕES:

SECRETARIA	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA	4050/000	11003.08.244.6809.2 -1163.3.50.39.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS

Bandeirantes, 18 de julho de 2017

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR  
Lino Martins  
Prefeito Municipal  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA  
Maria de Fátima Silva Rego Oliveira,  
Secretária de Assistência Social e Assuntos da Família  
Gestora  
ASSOCIAÇÃO SÃO PIO DE PIETRELCINA  
Pe. Roberto Moraes de Medeiros  
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

APOSTILAMENTO Nº 89-2017-PMB  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2017-PMB

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM EM DIVERSOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES



ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	288.000,00	288.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	288.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.060.000,00	2.465.151,24	0,00	0,00	360.000,00	12,06	2.420.151,24
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	1.060.000,00	1.060.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.060.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



**MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**MAIO A JUNHO DE 2017**

LRP, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º - Anexo I

Página: 2 / 2

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada (a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	30.000,00	1.925.151,24	0,00	0,00	360.000,00	18,70	1.965.151,24
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA PROVENIENTE DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA SUPLENTE POR DETENTORES DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (II) + (I)</b>	<b>56.105.691,23</b>	<b>59.184.474,09</b>	<b>8.712.725,36</b>	<b>14,72</b>	<b>31.195.636,69</b>	<b>52,71</b>	<b>27.988.837,40</b>
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III) + (IV)</b>	<b>56.105.691,23</b>	<b>59.184.474,09</b>	<b>8.712.725,36</b>	<b>14,72</b>	<b>31.195.636,69</b>	<b>52,71</b>	<b>27.988.837,40</b>
DEFEITO (VI)	0,00	0,00	(2.348.878,37)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (VII) = (V) + (VI)</b>	<b>56.105.691,23</b>	<b>59.184.474,09</b>	<b>6.363.846,99</b>	<b>10,76</b>	<b>31.195.636,69</b>	<b>52,71</b>	<b>27.988.837,40</b>
BALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	5.002.578,65	0,00	0,00
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	7.802.000,00	0,00	0,00

*Bel. Valdir Pires de Campos*  
 Contador  
 CRC/PR 051692/0-3

*Eustáquio Magalhães Trindade*  
 Secretário de Fazenda

*Ronaldo Cesar Mengato*  
 Controle Interno  
 CPF 982766899-49

*Lino Martins*  
 Prefeito Municipal

assinatura deste termo.

**DOTAÇÕES:**

SECRETARIA	FONTE/DESPESA	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
EDUCAÇÃO E CULTURA	1630/138	06001/23611206206 93190320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Bandeirantes-PR, 20 de julho de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
 Lino Martins  
 Prefeito Municipal

COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA  
 DE BANDEIRANTES - COOPAFI  
 Wanderley Aparecido da Silva  
 Presidente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 43/2017-PMB**  
**RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.412/2017, de 10 de abril de 2017, que declarou Inexigível a Licitação, com fundamento inciso II do Artigo 31, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014

**ASSOCIAÇÃO SÃO PIO DE PIETRELCINA**

Nº	MESES	UNID	SERVIÇO	VRL UNT	VLR TOTAL
01	12	UNID	CUSTEIO DE PARTE DAS DESPESAS DA ASSOCIAÇÃO SÃO PIO DE PIETRELCINA, REFERENTE À 10 ADOLESCENTES E ADULTOS INTERNADOS DEPENDENTES DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS	750,00	90.000,00
					90.000,00

Para COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ E ASSOCIAÇÃO SÃO PIO DE PIETRELCINA, PARA ATENDIMENTO DE PARTE DO CUSTEIO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS COM ADOLESCENTES E ADULTOS DEPENDENTES DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS, REGIDO PELA LEI Nº 13.019/2014 no valor total de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), face ao disposto no Art. 38 da Lei nº 13.019/14, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Bandeirantes, 18 de julho de 2017.

LINO MARTINS  
 Prefeito Municipal